



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



## PROJETO DE LEI N.º 39 , DE 31 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
<b>PROCOLO</b>
Nº 398/23 .. 31.08.2023

*Dispõe sobre as Estradas Rurais do Município  
de Monteiro Lobato e dá outras providências.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - São consideradas estradas municipais para fins desta Lei os caminhos no território municipal, destinados ao livre trânsito de pessoas, animais e veículos, conservadas e administradas pela Prefeitura Municipal, construídas ou não pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** A planilha de denominações, localizações e comprimentos das estradas municipais e servidões municipais, em anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2.º** - Para efeitos desta Lei, as vias de circulação municipal, nas áreas rurais obedecerão às seguintes designações:

- I – Estradas principais;
- II – Estradas secundárias;
- III – Estradas vicinais.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



Parágrafo único. As designações estabelecidas no presente artigo têm por fim indicar, a importância relativa das diversas vias de circulação municipais nas áreas rurais.

**Art.3.º** - A nomenclatura das estradas rurais será atribuída por Lei.

**Art. 4.º** - Para abertura de estradas de uso público no território do município de Monteiro Lobato, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização da Prefeitura Municipal.

**Art. 5.º** - Fica reservada à municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

**Art. 6.º** - Salvo com autorização do Poder Público Municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

I – Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

II – Destruir, danificar o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de água pluviais;

III – Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV – Impedir ou dificultar o escoamento de água pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

V – Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas.

**Art. 7.º** - Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deve notificar o proprietário para que promova a remoção dos indivíduos arbóreas, no prazo de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

**Art. 8.º** - A Administração Municipal desenvolverá projetos de interesse social para melhoria da conservação e manutenção das estradas públicas para adequação às exigências desta Lei.

**Art. 9.º** - Fica expressamente proibido lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte.

**Art. 10** - Fica consolidado na presente Lei, os seguintes diplomas municipais, os quais dispõem sobre a denominação de estradas e logradouros públicos: Lei n.º 794/89, de 05 de dezembro de 1.989, Lei n.º 1176, de 19 de setembro de 2001, Lei n.º 1189/2002, de 25 de fevereiro de 2002, Lei n.º 1250, de 10 de novembro de 2003, Lei n.º 1270, de 07 de maio de 2004, Lei n.º 1324, de 15 de maio de 2006, Lei n.º 1348, de 13 de dezembro de 2006, Lei n.º 1471, de 01 de outubro de 2010, Lei n.º 1509, de 13 de dezembro de 2011, Lei n.º 1656, de 14 de novembro de 2017, Lei n.º 1706, de 13 de setembro de 2018, Lei n.º 1705, de 13 de setembro de 2018, Lei n.º 1743, de 11 de outubro de 2019 e Lei n.º 1762, de 05 de março de 2020.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 31 de agosto de 2023

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 39/23**, o qual dispõe sobre as estradas rurais do município de Monteiro Lobato, bem como dá outras providências.

A propositura é acompanhada de planilha de denominações, localizações e comprimentos das estradas municipais e servidões municipais existentes no município, a qual fica fazendo parte integrante da Lei.

Em anexo, segue, ainda o bem elaborado relatório técnico acerca das estradas e servidões municipais, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras.

Na propositura são consolidadas as leis municipais existentes que denominam várias estradas e logradouros municipais, desde 1989 até 2020.

Por se tratar de matéria de interesse de nossos munícipes aguarda-se que a propositura seja votada em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, apresento meus protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 31 de agosto de 2023

Atenciosamente,

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 794/89, DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1.989

Dispõe sobre denominação à estrada municipal.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

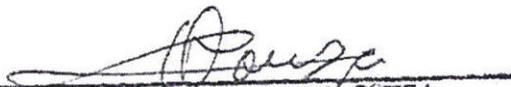
Art. 1º - Fica denominada "Estrada Benedito Monteiro do Prado" a estrada municipal, que liga o Bairro dos Souza a Rodovia Estadual SP-50.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 05 de Dezembro de 1.989

  
CARLOS MARIA AURICCHIO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA  
(Assistente Administrativo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

## LEI Nº 1176, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

**Dispõe sobre a denominação de logradouro público do Bairro da Ponte Nova, no Município de Monteiro Lobato.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado estrada "Djalma de Sales Reis", a estrada municipal da Ponte Nova, no trecho compreendido entre a ponte SP-50 até a estrada da Serrinha, observadas as delimitações geográficas e características constantes do cadastro imobiliário e territorial da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 19 de setembro de 2001.

**JOÃO BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo, e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

**LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Assistente Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 379-1143 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1189/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002**

**Dispõe sobre mudança de denominação de logradouro público do Município de Monteiro Lobato.**

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada *Estrada José Alves Magalhães*, o logradouro público que tem início no bairro Vila Esperança até a divisa com o Município de São José dos Campos, localizada nesta cidade de Monteiro Lobato, observadas as delimitações geográficas e características constantes do cadastro imobiliário e territorial da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de fevereiro de 2002.

  
**JOAO BUENO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Assistente Administrativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

**Lei nº 1250, De 10 de novembro de 2003**

*Ref. Denomina-se Estrada Municipal Ver. CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (antiga Estrada Rio do Braço), e dá outras providências.*

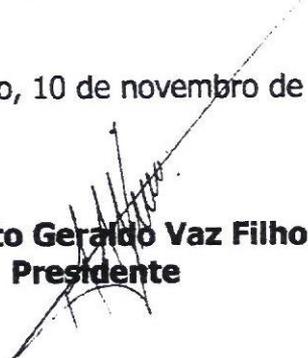
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, §3º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada ***Estrada Municipal Ver. Carlos Pereira dos Santos***, a Estrada Rio do Braço, localizada neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de novembro de 2003.

  
**Benedito Geraldo Vaz Filho**  
**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 10 de novembro de 2003.

  
**Ana Paula Aparecida da Silva**  
**Chefe da Secretaria Geral**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

## LEI Nº1.270, DE 07 DE MAIO DE 2004

Denomina-se Estrada Municipal **NELSON GOMES** (antiga 3ª Travessa da Serrinha Km05), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada **ESTRADA MUNICIPAL NELSON GOMES**, a 3ª Travessa da Serrinha Km 05, localizada neste Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 07 de maio de 2004.

  
**CARLOS RENATO PRINCE**  
**-PRÉSIDENTE-**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos 07 de maio de 2004.

  
**ANA PAULA APARECIDA DA SILVA**  
**-CHEFE DA SECRETARIA GERAL-**



# *Câmara Municipal de Monteiro Lobato*

Palácio de Buquira

## **LEI Nº 1.324, DE 15 DE MAIO DE 2006**

*Dispõe sobre denominação de logradouro público,  
em Monteiro Lobato.*

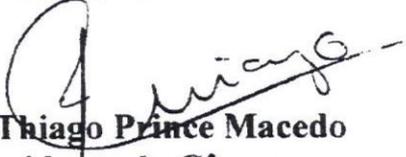
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominado "Estrada Municipal Antônio Nogueira França", a estrada de acesso ao Bairro do Descoberto, localizada neste Município.

**Artigo 2º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 15 de maio de 2006.

  
**Ver. Thiago Prince Macedo**  
**- Presidente da Câmara -**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, aos 15 de maio de 2006.

  
**Norival de Oliveira Duarte**  
**- Chefe da Secretaria Geral -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

"Dispõe sobre denominação de logradouro público, em Monteiro Lobato".

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – Fica denominado "**ESTRADA JOSÉ BENTO DOS SANTOS**", o logradouro público conhecido como estrada do Cafundó, localizada no Bairro Santa Maria, neste Município.

**Artigo 2º.** – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 20 de dezembro de 2006.

  
**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**

Diretor Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.471/2010, DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal Vereador Ambrózio Datti.”**

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica denominada como “Estrada Municipal Vereador Ambrózio Datti”, a via pública que se inicia na altura do km 129 da Rodovia SP-50, Município de Monteiro Lobato – SP, passa pela Ponte sobre o Rio Ferrão e termina no Sítio Vale Sol (Sr. Vicente Ferreira), com uma extensão de aproximadamente 2.000 metros.

Parágrafo Único – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Ambrózio Datti”.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 01 de outubro de 2010.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.  
Publicado na Portaria.  
Data Supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.509/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*“Dispõe sobre denominação de Travessa Municipal Benedicta Adelaide Dias”.*

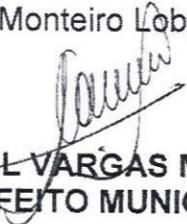
**Gabriel Vargas Moreira**, Prefeito (a) Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada como “Travessa Municipal Benedicta Adelaide Dias”, a via pública que se inicia na altura do número 2.500 da Estrada Municipal Antonio Nogueira França, Bairro do Descoberto, Município de Monteiro Lobato/SP, passa pela Ponte sobre o Ribeirão do Descoberto que atravessa o Sítio Santa Terezinha, pertencente ao Senhor Onésio Dias Chaves, e termina na Chácara do Senhor Agenor Guimarães, tendo extensão de 1100m (um mil e cem metros)..

**Parágrafo único** – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Travessa Municipal Benedicta Adelaide Dias”..

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 13 de dezembro de 2011.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado em Pasta Própria.  
Publicado na Portaria.  
Data Supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.656, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal.”**

**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Estrada Municipal “Luiz Geraldo Bertolini”, a via pública que se inicia na altura do km 114 da Rodovia SP-50, Bairro do Taquari, no município de Monteiro Lobato/SP, com uma extensão aproximada de 1.100 metros, atualmente conhecida como Estrada do Sarmento (ML55).

**Paragrafo Único** – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Luiz Geraldo Bertolini”.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de novembro de 2017.

  
**DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.706, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre denominação de Estrada  
“José Benedito Renó.”*

**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica denominada como Estrada “José Benedito Renó”, a via pública que, segundo coordenadas UTM, tem seu início 420104,14E e final em 417482,36E, com uma extensão 4.680 metros, atualmente denominada como Estrada Renó (ML-34).

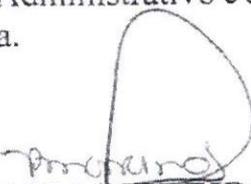
**Parágrafo Único** – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada José Benedito Renó”.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de setembro de 2018.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 1.705, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre denominação de Estrada  
“Vergílio Gomes dos Santos.”*

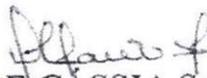
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica denominada como Estrada “Vergílio Gomes dos Santos”, a via pública que, segundo coordenadas UTM, tem seu início 420625,16E e final em 422450,82E, com uma extensão 2.335 metros, atualmente denominada como Estrada Virgílio Gomes (ML-33).

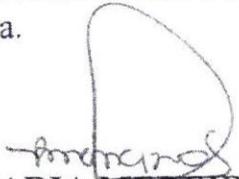
**Parágrafo Único** – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Vergílio Gomes dos Santos”.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de setembro de 2018.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI Nº 1.743, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre  
denominação de Estrada Pedra Branca para  
“Estrada Flávia de Fátima Santos Barreto.”**

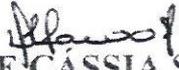
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Estrada “Flávia de Fátima Santos Barreto”, a via pública que, segundo coordenadas UTM, tem seu início em 22°58'34,83 / 45°48'00,55” e final em 22°57'46,76 / 45°44'23,49, com uma extensão total de 10.104 metros (dez mil, cento e quatro metros), atualmente conhecida como Estrada da Pedra Branca.

**Parágrafo Único** – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: “Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto” e ser confeccionada em madeira seguindo o padrão de placas já existentes no local.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de outubro de 2019.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
**MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos AEAJL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI MUNICIPAL N. 1.762, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a denominação de Estrada Benedito Moreira de Souza.

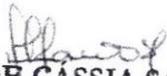
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como Estrada "Benedito Moreira de Souza", a via pública que, segundo coordenadas UTM, tem seu início 22° 53' 16,99"S – longitude em 45° 50' 16,99"O e final em 22° 53' 30,26"S – longitude em 45° 47' 46,68"O, com extensão total de 6,5 Km, atualmente conhecida como Estrada do Fabiano.

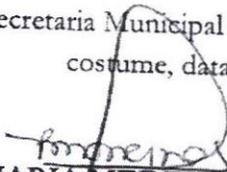
**Parágrafo único** – A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato/SP, 05 de março de 2020.

  
**DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO**  
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em local próprio e de costume, data supra.

  
**PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000  
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [engenharia@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:engenharia@monteirolobato.sp.gov.br)  
[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**PLANILHA DE DENOMINAÇÕES, LOCALIZAÇÕES E COMPRIMENTOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS  
E SERVIDÕES MUNICIPAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO**

**Secretaria de Obras**

Data: 30 de maio de 2023

ML	LEI	DENOMINAÇÃO	BAIRRO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO TOTAL (m)
1	Não existe	Fazenda São Sebastião	Taquari	23°01'54,27"S 45°52'13,69"O	23°01'41,18"S 45°51'05,43"O	2609
2	Não existe	Afonso Bráulio	Taquari	23°01'51,65"S 45°52'03,91"O	23°01'28,94"S 45°51'50,41"O	855
3	Não existe	Laércio de Aquino	Ponte Nova	23°00'35,60"S 45°50'59,81"O	23°00'42,00"S 45°51'11,02"O	507
4	Não existe	Brumado	Ponte Nova	22°59'50,37"S 45°51'06,01"O	23°01'24,21"S 45°49'43,36"O	4981
5	1.176/01	Estrada Municipal Djalma Sales Reis	Ponte Nova	25°59'47,70"S 45°51'09,30"O	22°59'49,77"S 45°50'16,76"O	2011
6	Não existe	Dito Ramos	Ponte Nova	23°00'09,45"S 45°50'03,33"O	23°00'27,86"S 45°50'26,90"O	1100
7	Não existe	Chiquinho Nogueira	Ponte Nova	23°00'26,37"S 45°50'11,82"O	23°00'50,21"S 45°50'11,77"O	1539
8	Não existe	Forros	Ponte Nova	22°59'49,71"S 45°50'16,76"O	23°00'52,76"S 45°49'21,50"O	3004
9	Não existe	Valverde	Ponte Nova	23°00'25,97"S 45°49'42,78"O	23°00'27,65"S 45°49'43,46"O	64
10	Não existe	Teixeiras	Ponte Nova	23°00'27,88"S 45°50'26,90"O	22°59'49,94"S 45°48'52,16"O	3020
11	Não existe	Zé Eduardo	Ponte Nova	22°59'55,32"S 45°49'33,43"O	22°59'35,37"S 45°49'30,55"O	838
12	Não existe	Ferreiras	Ponte Nova	22°59'49,94"S 45°48'52,16"O	22°59'43,85"S 45°48'15,64"O	1453
13	Não existe	Jurandir	Ponte Nova	22°59'48,14"S 45°48'32,73"O	23°00'15,15"S 45°48'24,37"O	1101
14	1.270/04	Estrada Municipal Nelson Gomes	Serrinha	22°59'30,16"S 45°50'51,66"O	22°57'59,97"S 45°48'42,59"O	7562
15	Não existe	Barro Branco	Ponte Nova	22°59'49,94"S 45°48'52,16"O	22°58'36,97"S 45°48'12,01"O	4085
16	Não existe	Estrada do Livro	Serrinha	22°57'34,32"S 45°50'07,93"O	23°0'24,00"S 45°47'06,73"O	10410
17	Não existe	Torre UHF	Serrinha	22°57'34,03"S 45°49'09,36"O	22°57'45,48"S 45°49'18,16"O	575
18	Não existe	Zicão	Serrinha	22°59'38,00"S 45°47'34,51"O	22°59'21,79"S 45°47'00,28"O	1943
19	Não existe	Bandeirantes	Serrinha	22°59'23,74"S 45°47'07,68"O	22°59'32,35"S 45°46'58,01"O	446
20	1.743/2019	Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto	Pedra Branca	22°58'34,83"S 45°48'00,55"O	22°57'46,76"S 45°44'23,49"O	10104
21	Não existe	Picadão	Trabijú	22°56'54,47"S 45°44'48,25"O	22°55'49,83"S 45°43'18,11"O	5286
22	Não existe	Damião	Trabijú	22°57'00,24"S 45°44'24,39"O	22°56'29,97"S 45°41'53,35"O	7129
23	Não existe	Japonês	Trabijú	22°56'07,34"S 45°42'34,14"O	22°55'49,83"S 45°43'18,11"O	1704
24	Não existe	Fazenda da Glória	Trabijú	22°56'03,86"S 45°42'53,89"O	22°55'12,88"S 45°42'33,88"O	2244
25	Não existe	São Gotardo	Trabijú	22°55'49,83"S 45°43'18,11"O	22°53'12,86"S 45°41'41,52"O	9017
26	Não existe	José Geminiano	Matinada	22°57'34,91"S 45°46'14,89"O	22°54'51,92"S 45°45'57,31"O	6767
27	Não existe	Júlio	Matinada	22°54'29,25"S 45°46'27,79"O	22°54'28,15"S 45°44'40,06"O	4192
28	Não existe	Oriando Palma	Matinada	22°54'24,46"S 45°46'54,59"O	22°54'31,36"S 45°46'04,79"O	1783
29	Não existe	Matinada	Matinada	22°54'57,58"S 45°48'12,14"O	22°54'23,49"S 45°44'41,46"O	8588
30	Não existe	Dori	Matinada	22°54'47,31"S 45°47'31,26"O	22°55'25,42"S 45°46'30,59"O	3081
31	Não existe	Zico Moreira	Matinada	22°55'18,64"S 45°48'58,75"O	22°55'47,26"S 45°48'35,99"O	1446
32	Não existe	Sabesb	São Benedito	22°52'07,60"S 45°46'36,32"O	22°52'11,26"S 45°46'29,59"O	234

ML	LEI	DENOMINAÇÃO	BAIRRO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO TOTAL (m)
33	1.705/2018	Estrada Municipal Vergílio Gomes dos Santos	São Benedito	22°51'25,80"S 45°46'25,31"O	22°51'12,26"S 45°45'21,09"O	2264
34	1.706/2018	Estrada Municipal José Benedito Renó	São Benedito	22°51'42,47"S 45°46'43,75"O	22°51'27,15"S 45°48'16,70"O	4618
35	Não existe	Boliviano	Souzas	22°53'12,64"S 45°48'25,61"O	22°52'38,20"S 45°48'03,60"O	1350
36	Não existe	Fazenda Grande	Souzas	22°52'35,17"S 45°49'15,61"O	22°52'18,18"S 45°48'44,76"O	1155
37	Não existe	Pandavas	Souzas	22°53'08,88"S 45°49'50,23"O	22°49'55,49"S 45°50'18,97"O	8636
38	Não existe	Farias	Souzas	22°52'52,88"S 45°49'41,17"O	22°51'47,69"S 45°50'19,19"O	2696
39	Não existe	Travessa Braga	Souzas	22°53'30,55"S 45°50'20,25"O	22°53'28,60"S 45°50'26,15"O	260
40	1.762/2020	Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza	Souzas	22°53'43,75"S 45°50'17,78"O	22°53'30,29"S 45°47'46,43"O	6230
41	794/1984	Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado	Souzas	22°55'32,21"S 45°49'37,40"O	22°53'50,45"S 45°50'27,14"O	3925
42	Não existe	Gruta	Souzas	22°53'50,45"S 45°50'27,14"O	22°54'43,72"S 45°52'00,55"O	4893
43	Não existe	Posses	Souzas	22°53'55,13"S 45°51'26,83"O	22°53'37,55"S 45°51'30,44"O	625
44	Não existe	Beira Rio	São Benedito	22°54'21,84"S 45°48'05,07"O	22°54'18,80"S 45°48'42,13"O	2000
45	Não existe	Micheletto	Souzas	22°54'41,31"S 45°50'14,10"O	22°54'19,57"S 45°51'21,46"O	2697
46	1.189/2002	Estrada Municipal José Alves Magalhães	Rio Manso	22°56'35,34"S 45°50'17,38"O	22°54'49,06"S 45°52'41,80"O	7716
47	1.471/2010	Estrada Municipal Vereador Ambrósio Datti	Vargem Alegre	22°55'12,61"S 45°49'13,07"O	22°54'33,51"S 45°49'04,83"O	1640
48	Não existe	Santa Maria	Rio Manso	22°56'29,34"S 45°50'32,79"O	22°56'37,61"S 45°55'39,98"O	2318
49	1.348/2006	Estrada Municipal José Bento dos Santos	Rio do Braço	22°57'17,59"S 45°52'01,43"O	22°56'33,82"S 45°52'31,39"O	2420
50	Não existe	Estrada Pedro David	S. F. Xavier	22°57'17,59"S 45°50'35,53"O	22°57'39'83"S 45°53'08,39"O	5740
51	1.250/2003	Estrada Municipal Ver. Carlos Pereira dos Santos	Rio do Braço	22°57'22,52"S 45°51'20,31"O	22°58'14,23"S 45°52'47,01"O	3390
52	1.324/2006	Estrada Municipal Antônio Nogueira França	Descoberto	22°58'11,40"S 45°50'34,37"O	22°59'18,99"S 45°53'12,50"O	5763
53	1.509/2011	Travessa Benedita A Dias	Descoberto	22°58'42,11"S 45°51'49,49"O	22°58'22,47"S 45°51'55,06"O	796
54	Não existe	Turvo	Turvo	22°59'18,99"S 45°53'12,50"O	23°02'02,56"S 45°55'17,01"O	7362
55	1.556/2017	Estrada Municipal Luiz Geraldo Bertolini	Ponte Preta	23°01'23,97"S 45°52'20,77"O	23°01'02,45"S 45°52'35,07"O	1209
56	Não existe	Henrique Valente	São Benedito	22°51'15,29"S 45°47'40,56"O	22°51'13,60"S 45°47'57,02"O	530
57	Não existe	Fazenda da Glória 1	Trabijú	22°56'28,57"S 45°41'54,54"O	22°53'37,83"S 45°41'04,08"O	2938
58	Não existe	Travessa Micheletto	Souzas	22°54'42,44"S 45°50'35,60"O	22°54'52,05"S 45°51'35,45"O	2745
<b>TOTAL DE METRAGEM LINEAR:</b>						<b>195.594,00</b>
<b>TOTAL DE HECTARES, CONSIDERANDO LARGURA MÉDIA DE 6,00m:</b>						<b>1.173.564,00</b>



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**RELATÓRIO TÉCNICO ACERCA DAS ESTRADAS E SERVIDÕES  
MUNICIPAIS**

A Secretaria de Obras vem, por meio deste, apresentar relatório técnico com informações das estradas, caminhos e servidões de âmbito municipal. Tal levantamento foi realizado individualmente, *in-loco*, coletando informações, coordenadas, pontos críticos, início e término das estradas que foram possíveis de se adentrar.

Muitas das estradas municipais que constam no Mapa Rodoviário do ano de 1.999 estão desatualizadas, obstruídas, não existem ou encontram-se em condições ruins de tráfego. Ademais, é necessário frisar que muitas delas ainda são meras servidões de passagem, e não estradas municipalizadas, por não terem lei específica que as institua.

Pelo fato de não haver condições de tráfego, por estarem abandonadas, obstruídas ou qualquer outro problema, algumas deixaram de fazer parte do novo mapa rodoviário que será confeccionado.

As coordenadas de início e término de cada uma delas, encontram-se no **Anexo I - PLANILHA DE DENOMINAÇÕES, LOCALIZAÇÕES E COMPRIMENTOS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E SERVIDÕES MUNICIPAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO**

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Monteiro Lobato, 28 de agosto de 2023

LUIZ RODOLFO  
MEIRELLES  
GOMES:29075789874

Assinado de forma digital por  
LUIZ RODOLFO MEIRELLES  
GOMES:29075789874  
Dados: 2023.08.28 15:45:17 -03'00'

**Secretário de Obras**  
**LUIZ RODOLFO MEIRELLES GOMES**  
Engenheiro Civil - CREA SP 507.111.913-1



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- **ML 01 – Estrada Fazenda São Sebastião (não oficial), bairro do Taquari**
  - Possui extensão de aproximadamente 2.600 metros.

A Estrada Fazenda São Sebastião é uma servidão instituída e respeitada, que passa por dentro de algumas propriedades no bairro do Taquari. Contudo, antes de se chegar ao que seria o final da estrada, conforme o Mapa Rodoviário de 1.999, há obstrução devido a uma porteira. Após análises da secretaria de Obras, via imagens aéreas, verificou-se que tal porteira leva a um único imóvel rural, o que demonstra que a estrada pode acabar nesta porteira, não tendo interferência ou prejuízo para outros imóveis, conforme figura 2. Com tal diminuição, a estrada passa a ter uma extensão total de 2.130 metros.

**Figura 1** - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

**Figura 2** - localização da porteira



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 3 demonstra o início da estrada e a figura 4 demonstra o local onde há obstrução da mesma.

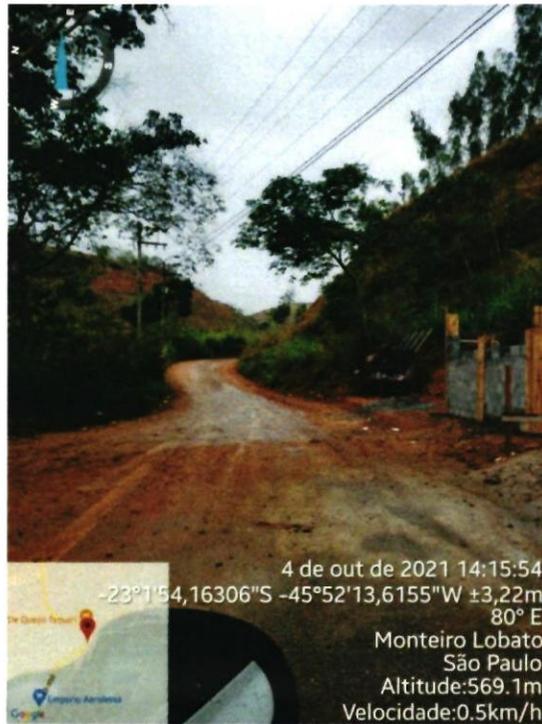


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

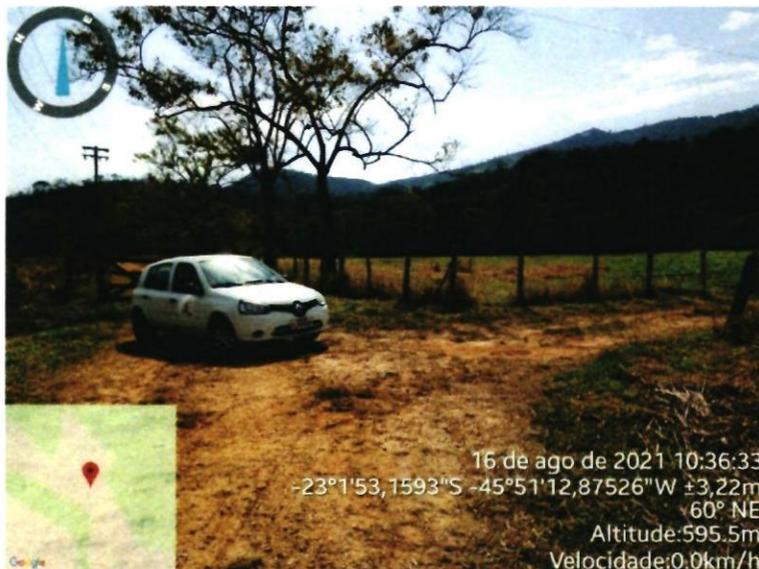


**Figura 3 - Início da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

**Figura 4 - Final da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



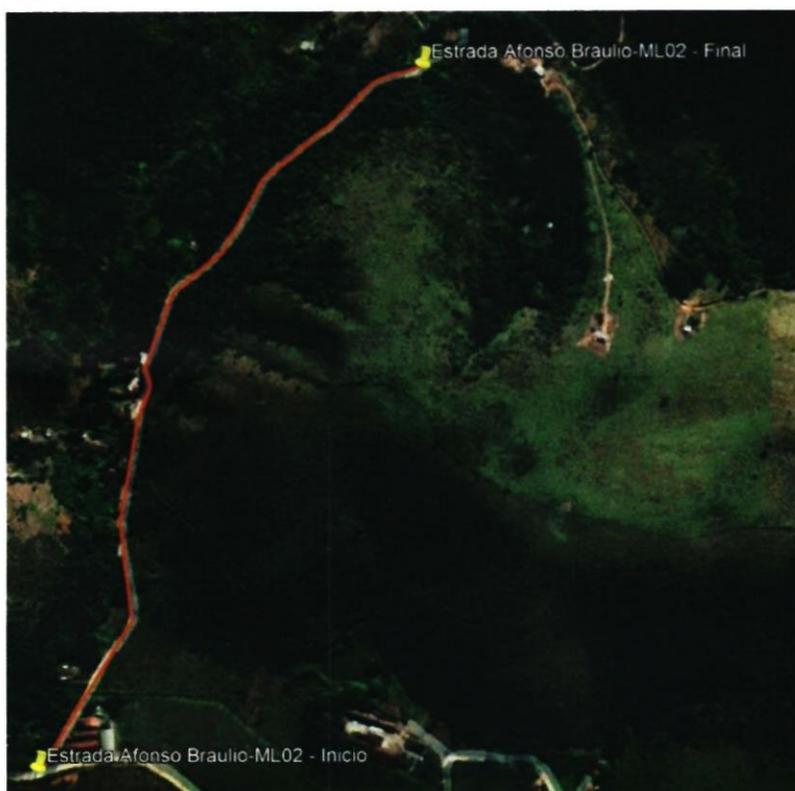
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 02 – Estrada Afonso Braulio (não oficial), bairro do Taquari**
  - Possui extensão de aproximadamente 860 metros.

A Estrada Afonso Bráulio, figura 5, é uma servidão instituída e respeitada, que serve um Assentamento de Moradores Sem Terra, no bairro do Taquari. Contudo, antes de se chegar ao que seria o final da estrada, conforme o Mapa Rodoviário de 1.999, há obstrução devido a uma porteira.

**Figura 5** - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

Após análises da secretaria de Obras, via imagens aéreas, verificou-se que tal porteira leva a um único imóvel rural, o que demonstra que a estrada pode acabar nesta porteira, não tendo interferência ou prejuízo para outros imóveis, conforme figura 6. Com tal diminuição, a estrada passa a ter uma extensão total de 465 metros.

A figura 7 demonstra o início da estrada e a figura 8 demonstra o local onde há obstrução da mesma.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 6 - localização da porteira



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

Figura 7 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

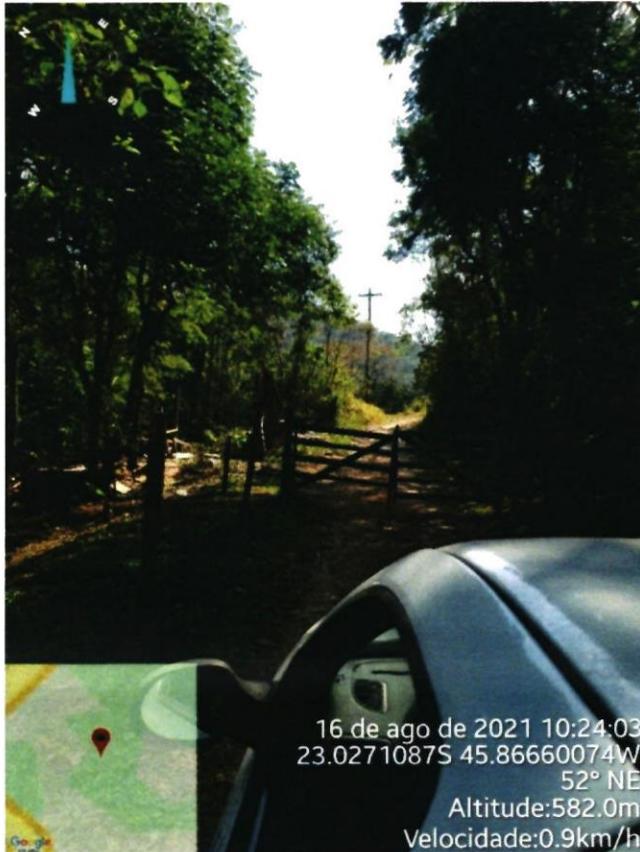


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 8 - obstrução da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 03 – Estrada Laércio de Aquino (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 550 metros.

A Estrada Laércio de Aquino, figura 9, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a um único imóvel, no bairro da Ponte Preta, adjacências do bairro da Ponte Nova e Taquari. Não há porteira obstruindo a mesma.

**Figura 9** - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 10 demonstra o início da estrada e a figura 11 demonstra o final da mesma.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

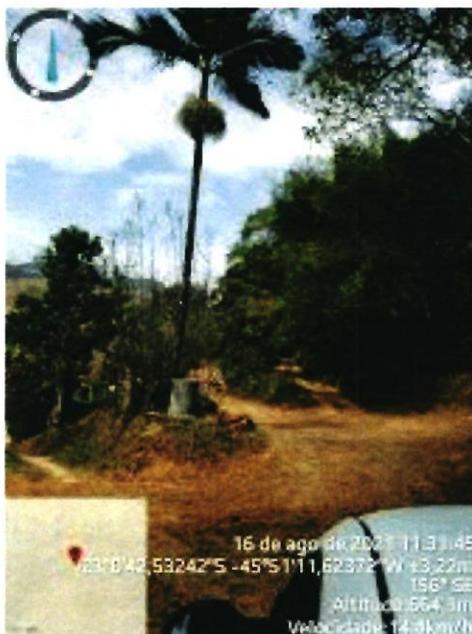


**Figura 10 - Início da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

**Figura 11 - Final da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 04 – Estrada do Brumado (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 5.000 metros.

A Estrada do Brumado, figura 12, é uma das grandes servidões que o município possui, sendo instituída e respeitada, que serve a vários imóveis. Contudo, antes de se chegar ao que seria o final da estrada, conforme o Mapa Rodoviário de 1.999, há obstrução devido a uma porteira.

**Figura 12-** Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

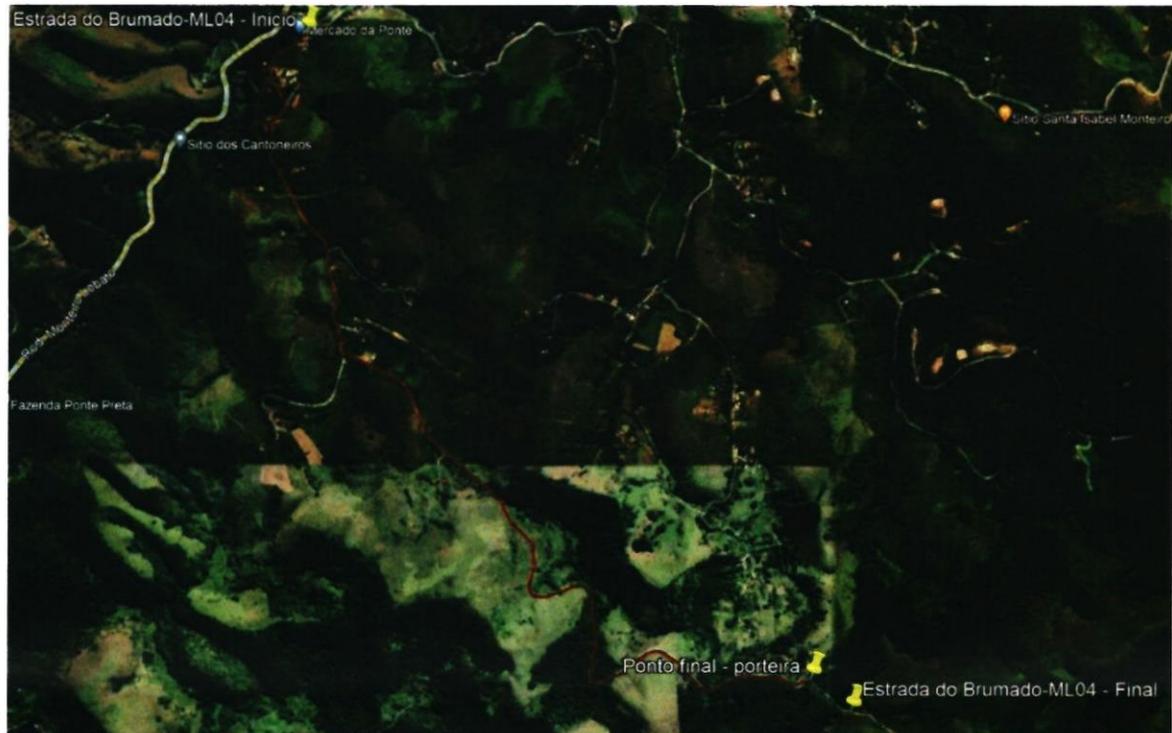
Após análises da secretaria de Obras, via imagens aéreas, verificou-se que tal porteira leva a um único imóvel rural, o que demonstra que a estrada pode acabar nesta porteira, não tendo interferência ou prejuízo para outros imóveis, conforme figura 13. Com tal diminuição, a estrada passa a ter uma extensão total de 4.715 metros.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



**Figura 13-** localização da porteira



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 14 demonstra o início da estrada e a figura 15 demonstra o local onde há obstrução da mesma.

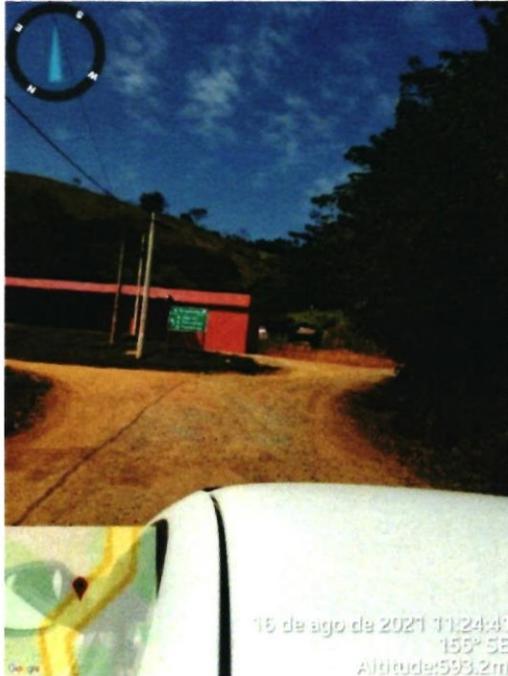


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

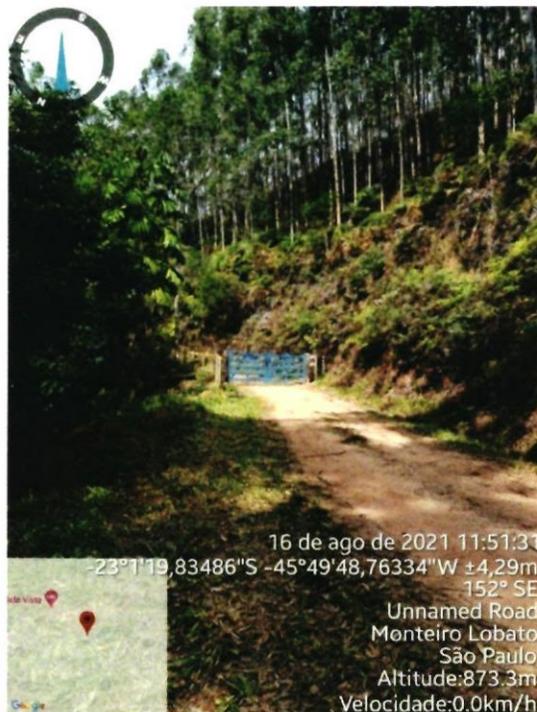


Figura 14 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 15 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 05 – Estrada Municipal Djalma Sales (Lei nº 1.176/2001), bairro da Ponte Nova**

- Possui extensão de aproximadamente 2.000 metros

A Estrada Municipal Djalma Sales (Lei nº 1.176/2001), figura 8, é uma das grandes estradas municipalizadas que o município possui, sendo instituída e respeitada, que serve a vários imóveis. Não existem obstruções na mesma.

Figura 16 - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 17 demonstra o início da estrada e a figura 18 demonstra o final da mesma.

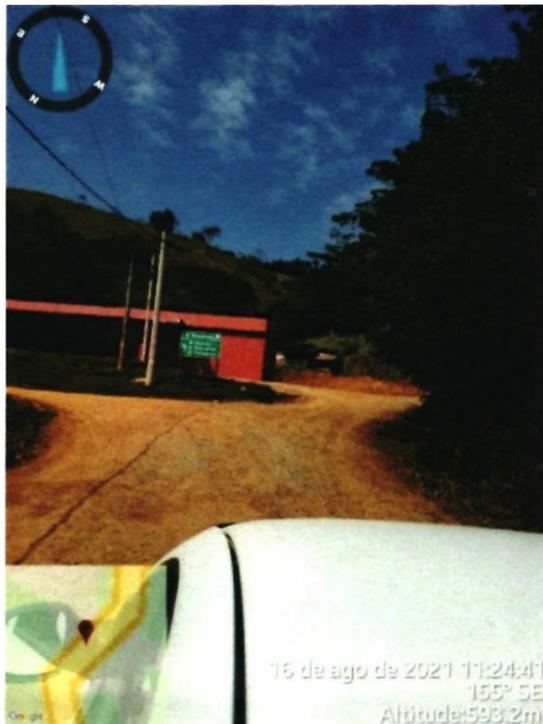


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

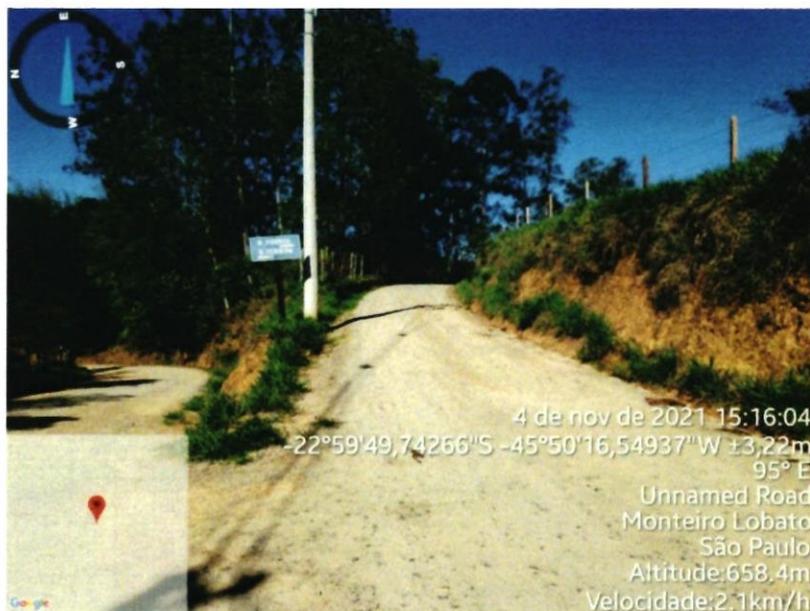


Figura 17 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 18 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



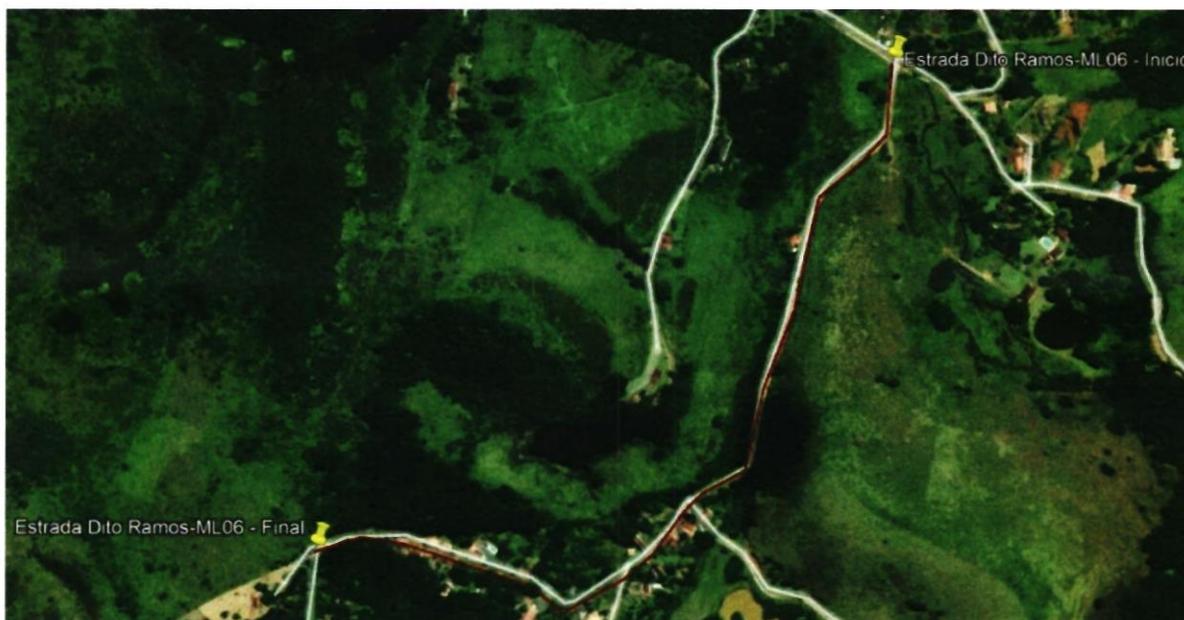
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 06 – Estrada Dito Ramos (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.100 metros.

A Estrada Dito Ramos, figura 19, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a vários imóveis provenientes de parcelamento irregular do solo. Recomenda-se a notificação destes imóveis para que sejam regularizados, afim de que a oficialização da estrada não implique em novos pedidos de ligação de energia e alvarás de construção, resultando em novos parcelamentos. Não existem obstruções na mesma.

**Figura 19** - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 20 demonstra o início da estrada e a figura 21 demonstra o final da mesma.

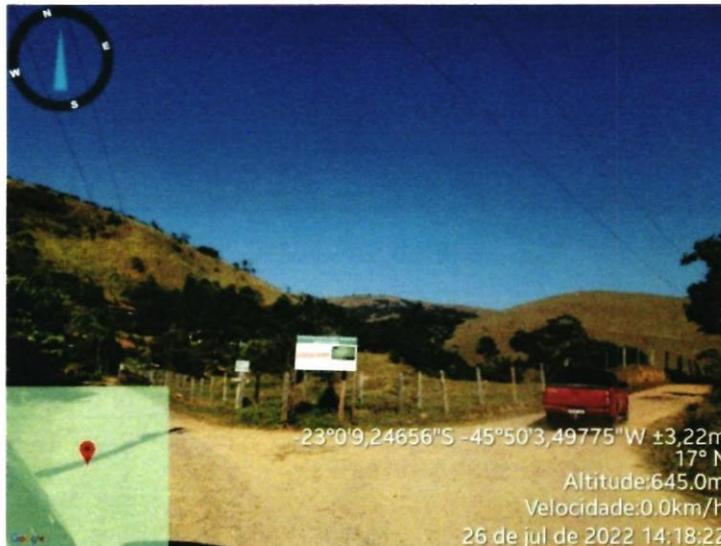


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

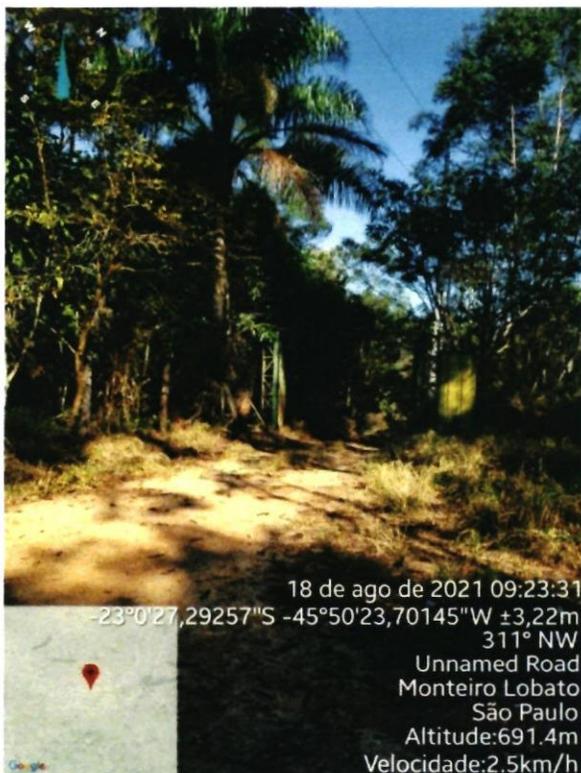


Figura 20 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 21 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 07 – Estrada Chiquinho Nogueira (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.500 metros.

A Estrada Chiquinho Nogueira, figura 22, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a vários imóveis provenientes de parcelamento irregular do solo. Recomenda-se a notificação destes imóveis para que sejam regularizados, afim de que a oficialização da estrada não implique em novos pedidos de ligação de energia e alvarás de construção, resultando em novos parcelamentos. Não existem obstruções na mesma.

**Figura 22 - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário**



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

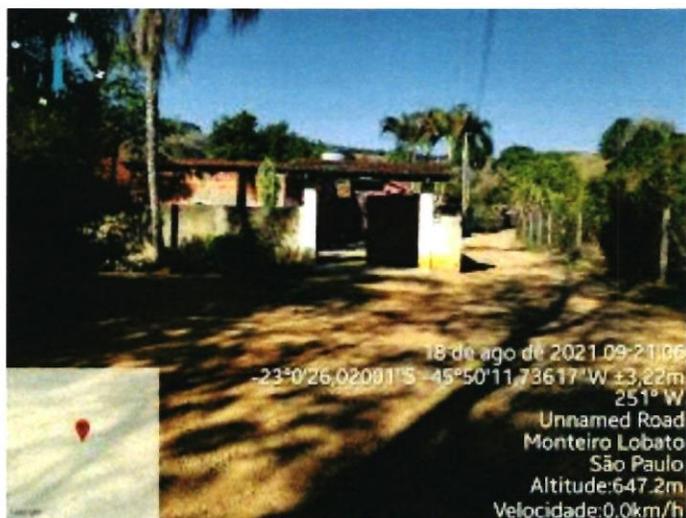
A figura 23 demonstra o início da estrada e a figura 24 demonstra o final da mesma.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

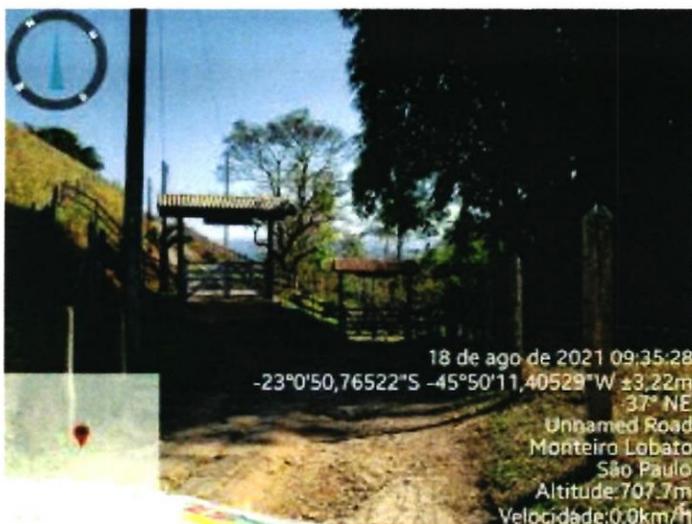


Figura 23 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 24 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 08 – Estrada dos Forros (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 3.000 metros.

A Estrada dos Forros, figura 25, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a vários imóveis provenientes de parcelamento irregular do solo. Recomenda-se a notificação destes imóveis para que sejam regularizados, afim de que a oficialização da estrada não implique em novos pedidos de ligação de energia e alvarás de construção, resultando em novos parcelamentos. Contudo, antes de se chegar ao que seria o final da estrada, conforme o Mapa Rodoviário de 1.999, há obstrução devido a uma porteira.

**Figura 25** - Extensão da estrada conforme o antigo mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

Após análises da secretaria de Obras, via imagens aéreas, verificou-se que tal porteira leva a um único imóvel rural, o que demonstra que a estrada pode acabar nesta porteira, não tendo interferência ou prejuízo para outros imóveis, conforme

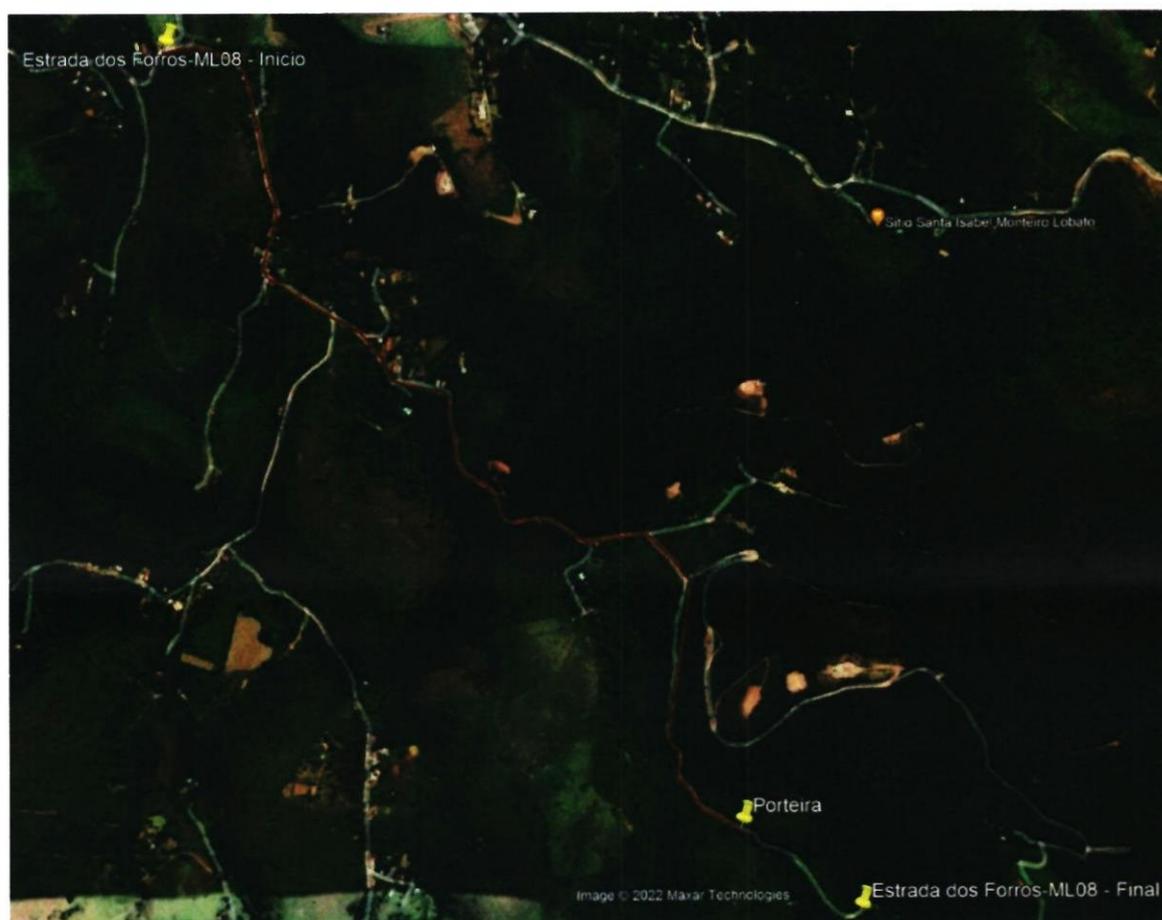


## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



figura 26. Com tal diminuição, a estrada passa a ter uma extensão total de 2.650 metros.

**Figura 26** - localização da porteira



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 27 demonstra o início da estrada, no entroncamento entre o início da estrada dos Teixeiras – ML 10 e o final da Estrada Municipal Djalma Sales – ML 05, e a figura 28 demonstra o local onde há obstrução da mesma.

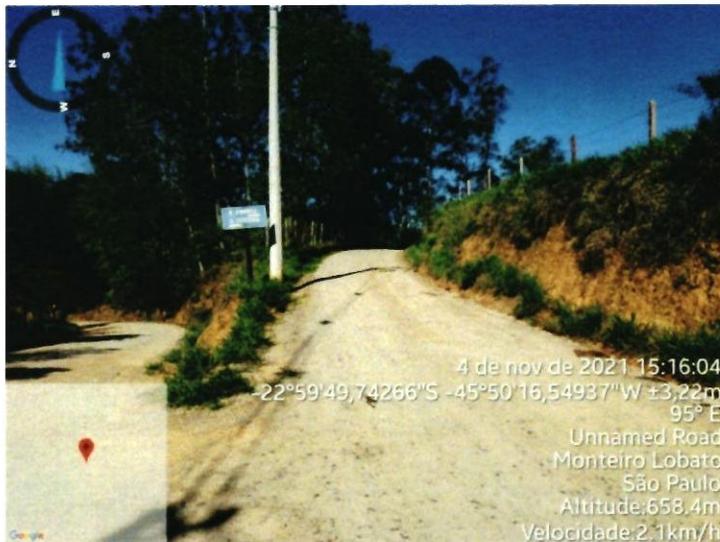


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

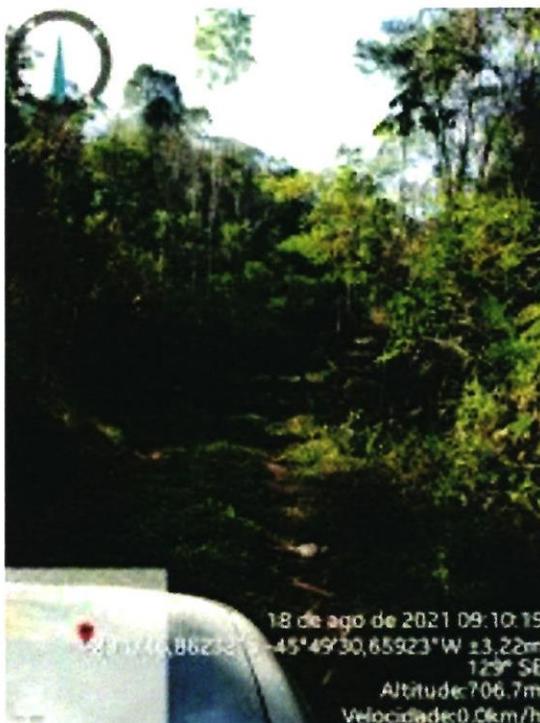


Figura 27 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 28 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 09 – Estrada do Valverde (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 200 metros

A Estrada do Valverde, figura 29, é uma servidão que se encontra totalmente dentro de uma propriedade particular, não tendo serventia para a malha rodoviária municipal.

**Figura 29** - Extensão da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 30 demonstra o início da estrada, que se encontra na entrada de uma propriedade particular.

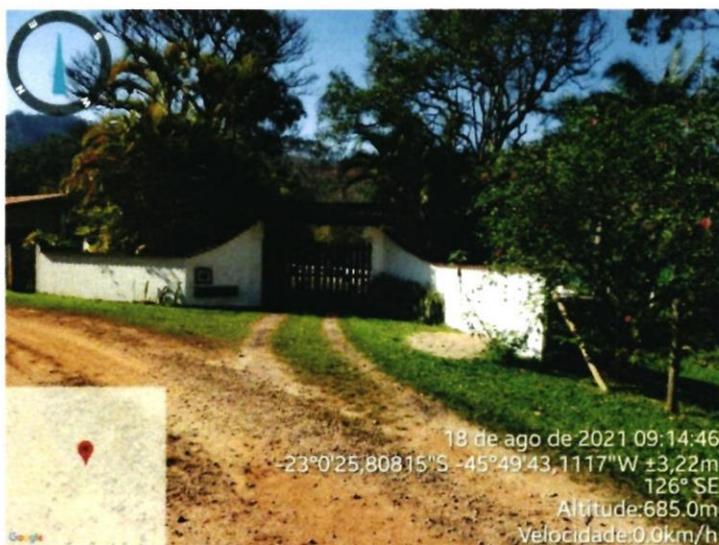


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 30 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

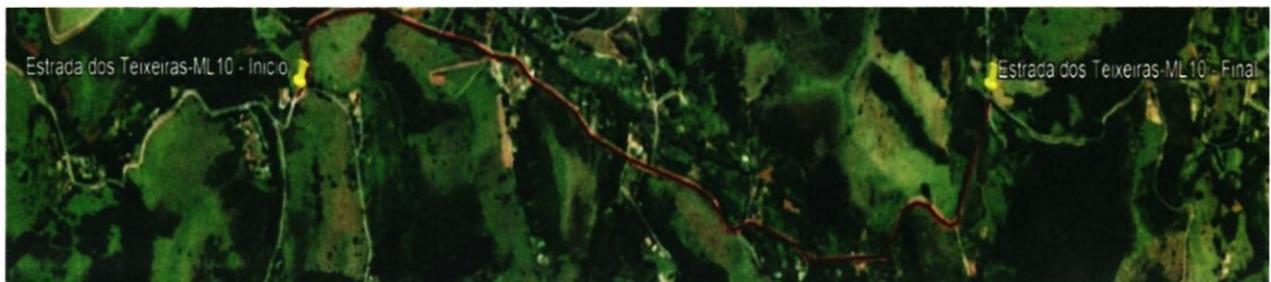
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 10 – Estrada dos Teixeiras (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 3.000 metros.

A Estrada dos Teixeiras, figura 31, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a vários imóveis provenientes de parcelamento irregular do solo. Recomenda-se a notificação destes imóveis para que sejam regularizados, afim de que a oficialização da estrada não implique em novos pedidos de ligação de energia e alvarás de construção, resultando em novos parcelamentos. Não existem obstruções na mesma.

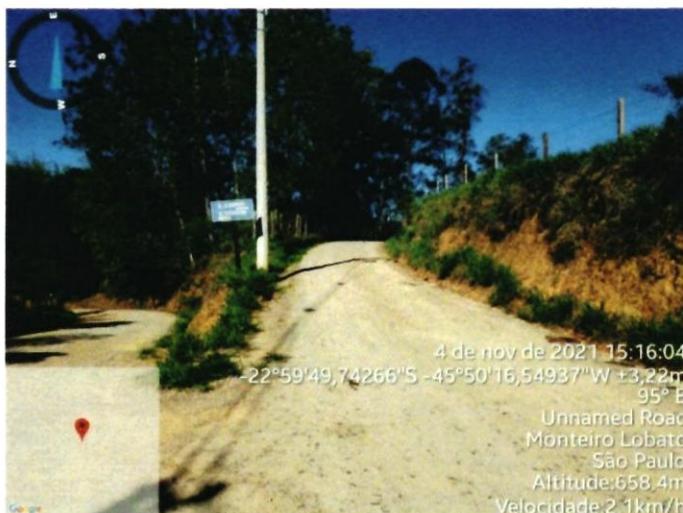
**Figura 31** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 32 demonstra o início da estrada, no entroncamento entre o início da estrada dos Forros – ML 08 e o final da Estrada Municipal Djalma Sales – ML 05, e a figura 28 demonstra o final da estrada, no entroncamento entre o início da Estrada do Barro Branco – ML 15 e da Estrada dos Ferreiras – ML 12.

**Figura 32** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

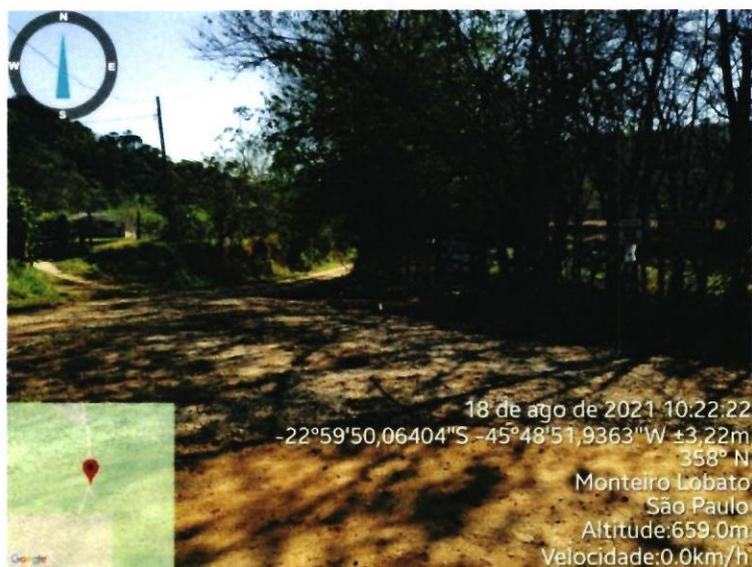


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 33 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 11 – Estrada do Zé Eduardo (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 900 metros.

A Estrada do Zé Eduardo, figura 34, é uma servidão que se encontra totalmente dentro de uma propriedade particular, não tendo serventia para a malha rodoviária municipal.

**Figura 34** - Extensão da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 35 demonstra o início da estrada, que se encontra na entrada de uma propriedade particular.

**Figura 35** - Início da estrada

Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 12 – Estrada dos Ferreiras (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.500 metros.

A Estrada dos Ferreiras, figura 36, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a vários imóveis. Não existem obstruções na mesma.

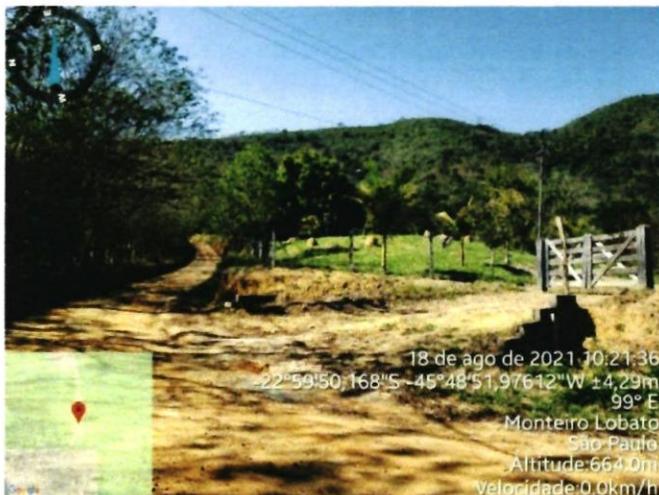
**Figura 36** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 37 demonstra o início da estrada, no entroncamento entre o início da Estrada do Barro Branco – ML 15 e o final da Estrada dos Teixeira – ML 10, e a figura 38 demonstra o final da estrada.

**Figura 37** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

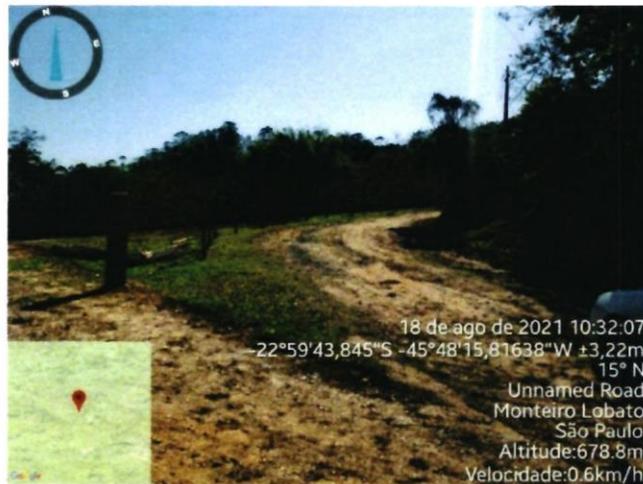


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 38 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 13 – Estrada do Jurandir (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.100 metros.

A Estrada do Jurandir, figura 39, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a alguns imóveis. Contudo, antes de se chegar ao que seria o final da estrada, conforme o Mapa Rodoviário de 1.999, há obstrução devido a porteiras. Com tal diminuição, a estrada passa a ter uma extensão total de 500 metros.

**Figura 39** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

Após análises da secretaria de Obras, via imagens aéreas e visitas no local, verificou-se que tal porteira leva a 3 imóveis rurais. A figura 40 demonstra o início da estrada, no entroncamento da Estrada dos Ferreiras – ML 10, e a figura 40 demonstra a obstrução de porteira na estrada.

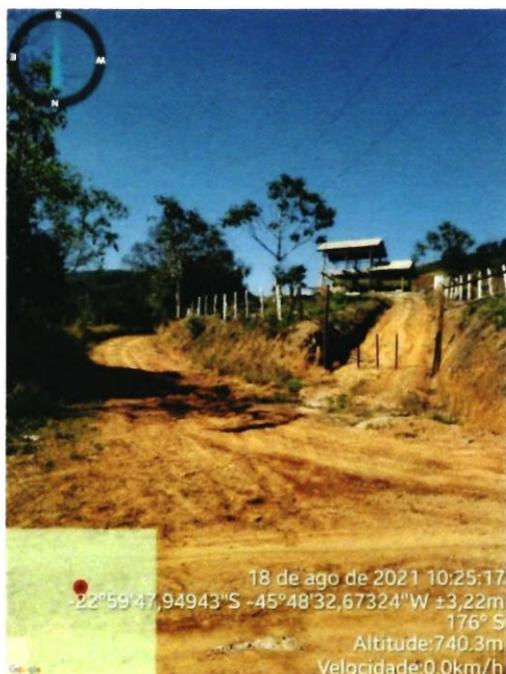


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

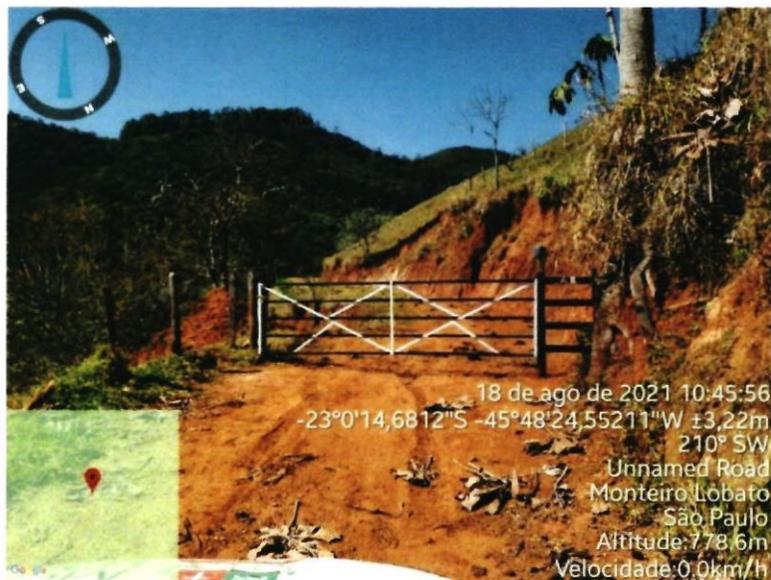


Figura 40 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 41 - Porteira na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

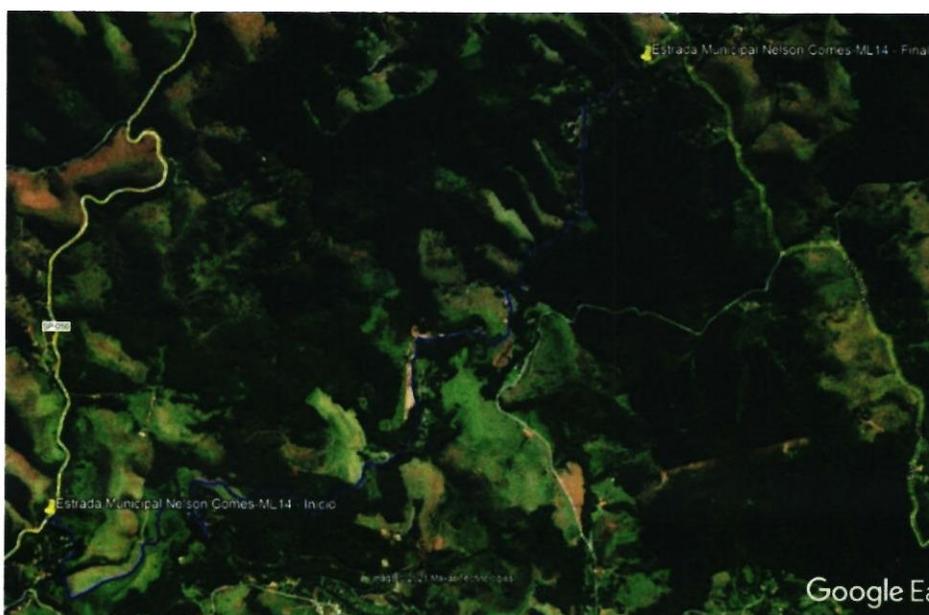
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 14 – Estrada Municipal Nelson Gomes (1.270/2004), bairro Serrinha**
  - Possui extensão de aproximadamente 7.600 metros.

A Estrada Municipal Nelson Gomes, figura 42, é uma servidão instituída e respeitada, sem obstruções.

**Figura 42** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 43 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento da Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, e a figura 44 demonstra o final da estrada, no entroncamento com a Estrada do Livro – ML 16.

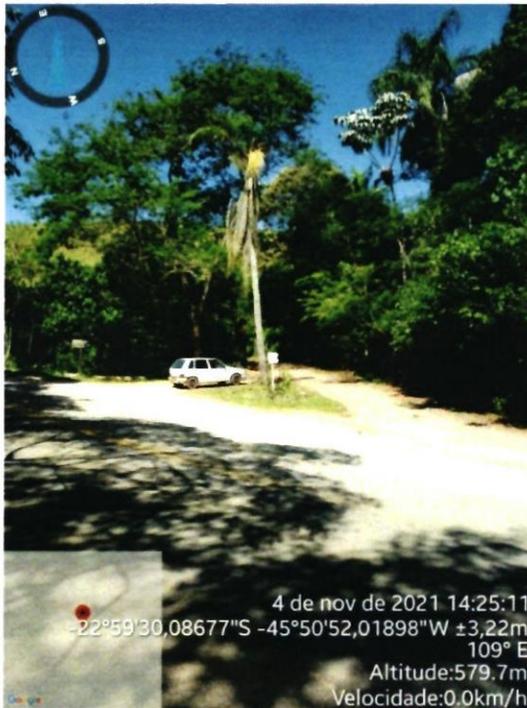


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

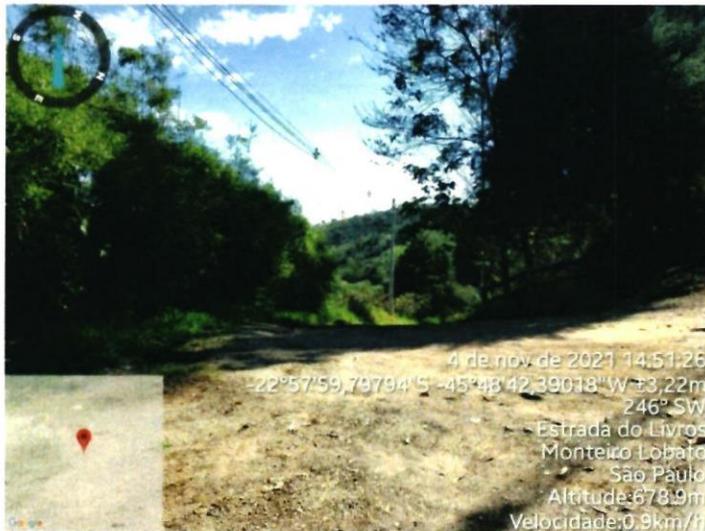


Figura 43 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 44 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

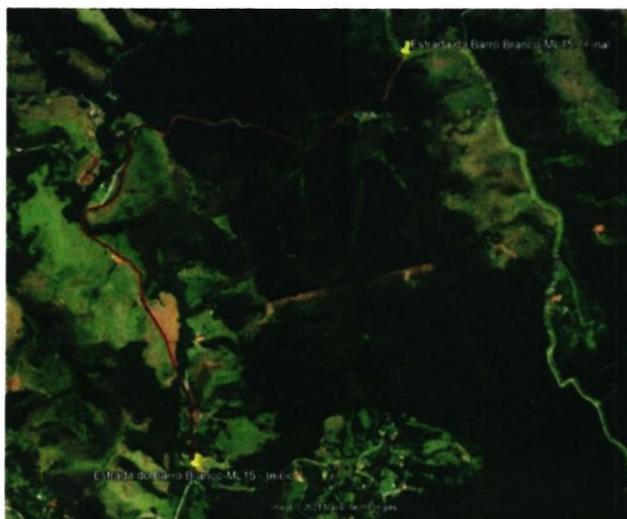
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 15 – Estrada do Barro Branco (não oficial), bairro da Ponte Nova**
  - Possui extensão de aproximadamente 4.100 metros.

A Estrada do Barro Branco, figura 45, é uma servidão instituída e respeitada, sem obstruções.

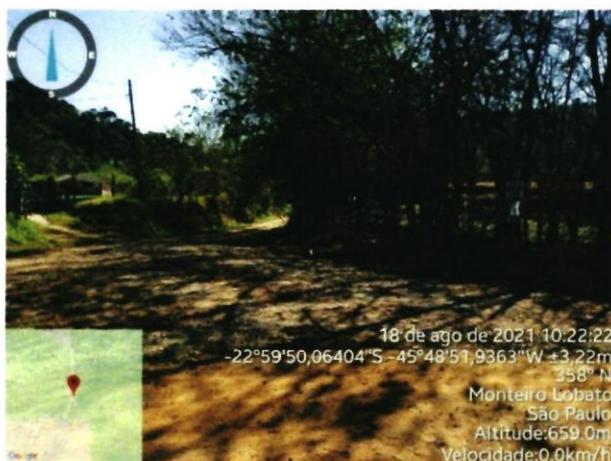
**Figura 45** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 46 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento entre o início da Estrada dos Ferreiras – 12 e o final da Estrada dos Teixeiras – ML 10, e a figura 47 demonstra o final da estrada, no entroncamento com a Estrada do Livro – ML 16.

**Figura 46** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

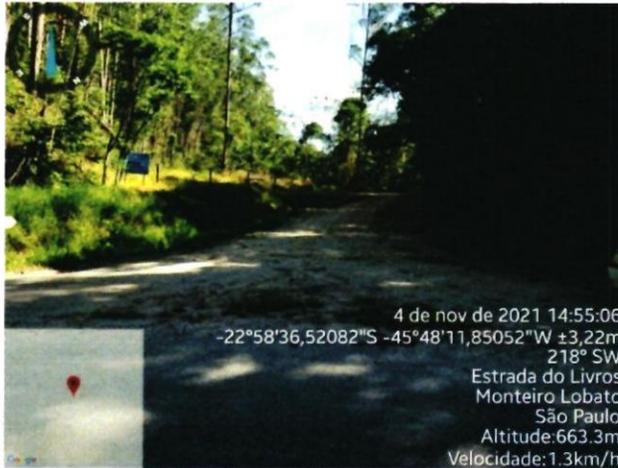


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 47 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



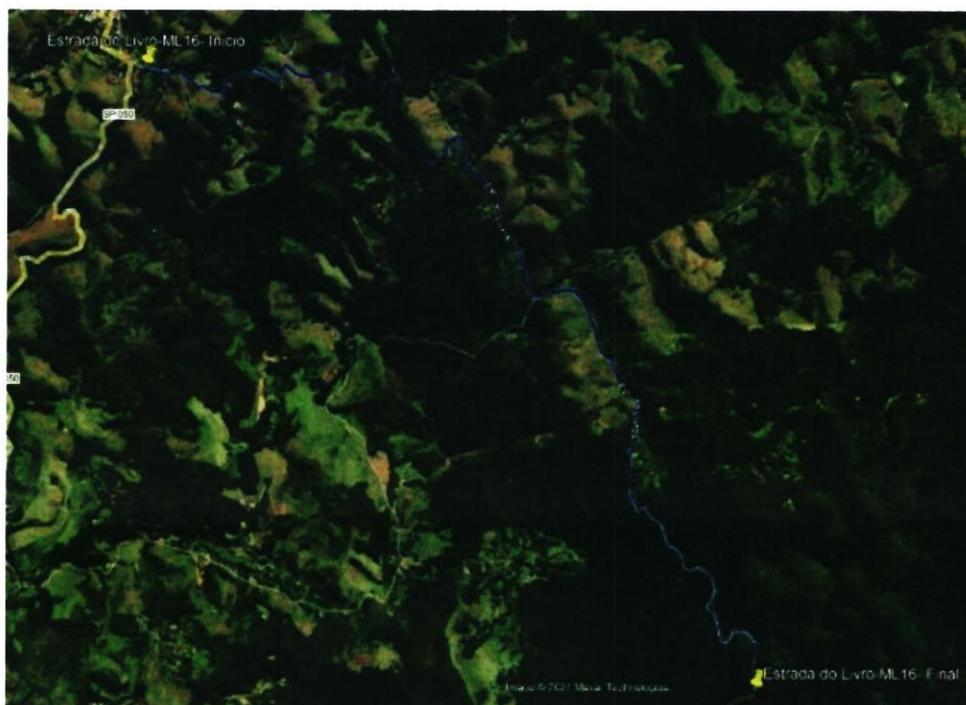
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 16 – Estrada do Livro (não oficial), bairro da Serrinha**
  - Possui extensão de aproximadamente 10.200 metros.

A Estrada do Livro, figura 48, é uma servidão instituída e respeitada, sem obstruções, que liga o município de Monteiro Lobato ao município de Caçapava.

**Figura 48** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 49 demonstra o início da estrada, que se encontra no final da Rua Adhemar de Barros, e a figura 50 demonstra o final da estrada, divisa com o município de Caçapava.

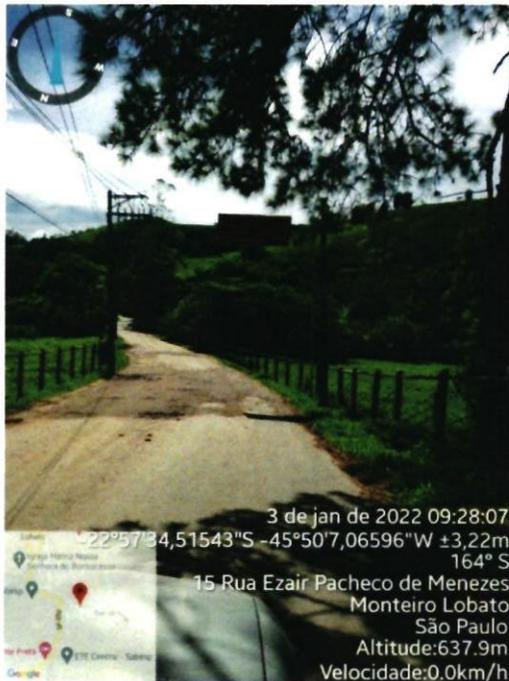


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

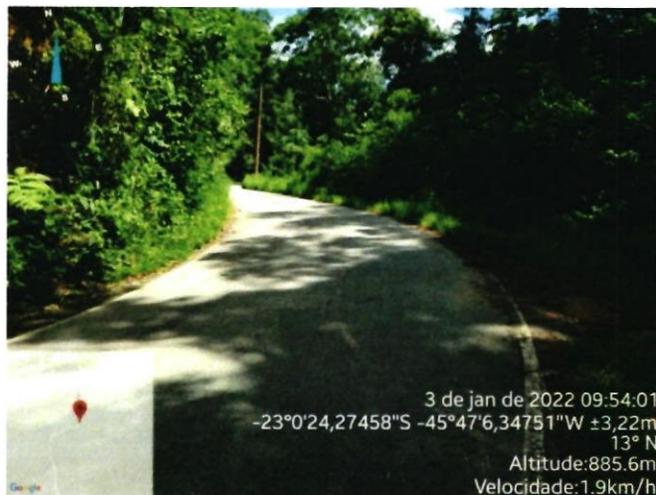


Figura 49 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 50 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 17 – Torre UHF (não oficial), bairro da Serrinha**
  - Possui extensão de aproximadamente 600 metros.

A Estrada Torre UHF, figura 51, é uma servidão que serve unicamente à Torre UHF que existe no bairro da Serrinha, município de Monteiro Lobato, não havendo outros imóveis beneficiados.

**Figura 51** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 52 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Livro – ML 16, e a figura 53 demonstra o final da estrada.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

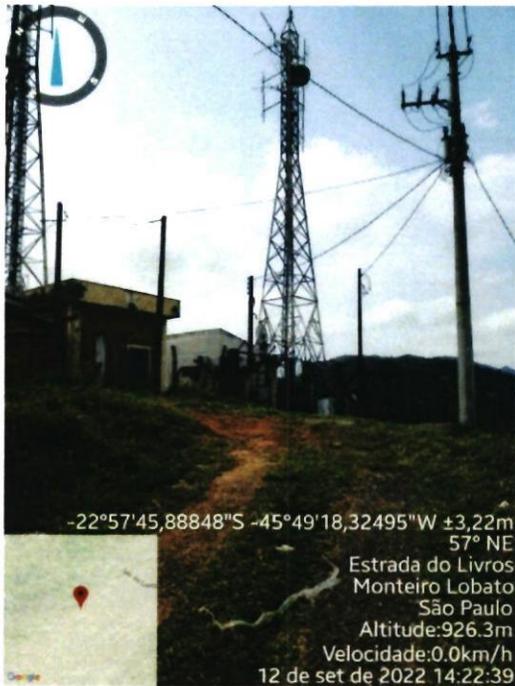


Figura 52 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 53 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

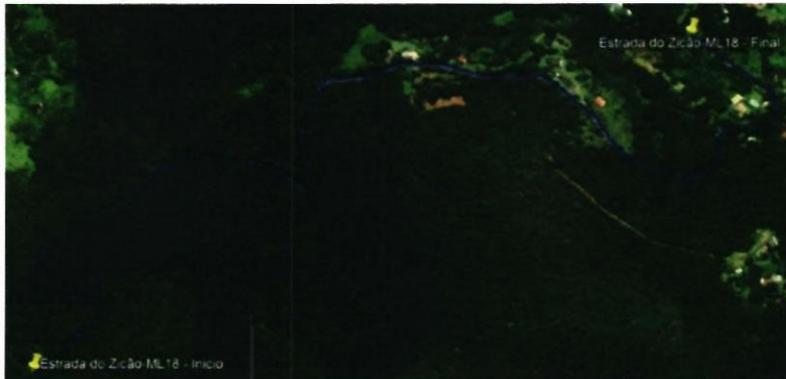
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 18 – Zicão (não oficial), bairro da Serrinha**
  - Possui extensão de aproximadamente 2.000 metros

A Estrada Zicão, figura 54, é uma servidão instituída e respeitada, que serve a alguns imóveis, conforme foto. Não há obstruções na mesma.

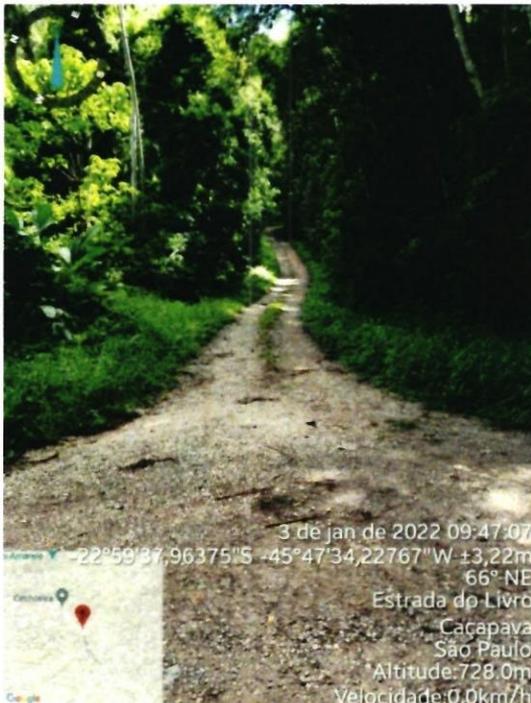
**Figura 54** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 55 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Livro – ML 16, e a figura 56 demonstra o final da estrada.

**Figura 55** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

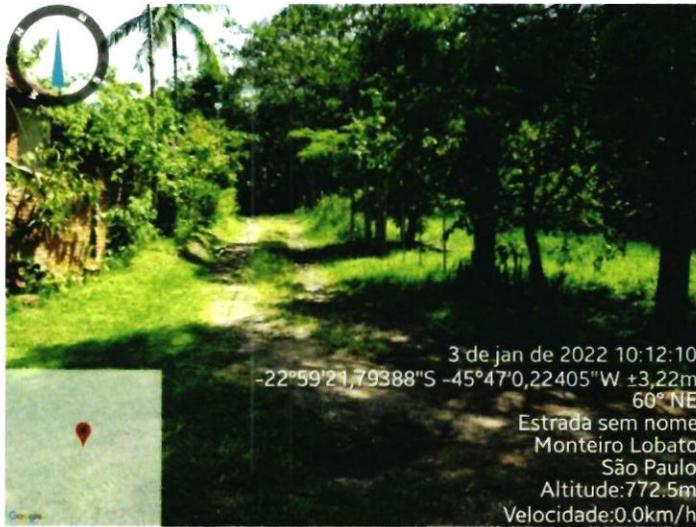


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 56 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 19 – Bandeirantes (não oficial), bairro da Serrinha**
  - Possui extensão de aproximadamente 500 metros.

A Estrada dos Bandeirantes, figura 57, é uma servidão que se encontra totalmente dentro de uma propriedade particular, não tendo serventia para a malha rodoviária municipal.

**Figura 57** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 20 – Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto – Estrada da Pedra Branca (Lei nº 1.743/2019), bairro da Pedra Branca**
  - Possui extensão de aproximadamente 10.500 metros.

A Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto, figura 58, é uma estrada instituída e respeitada, sem obstruções.

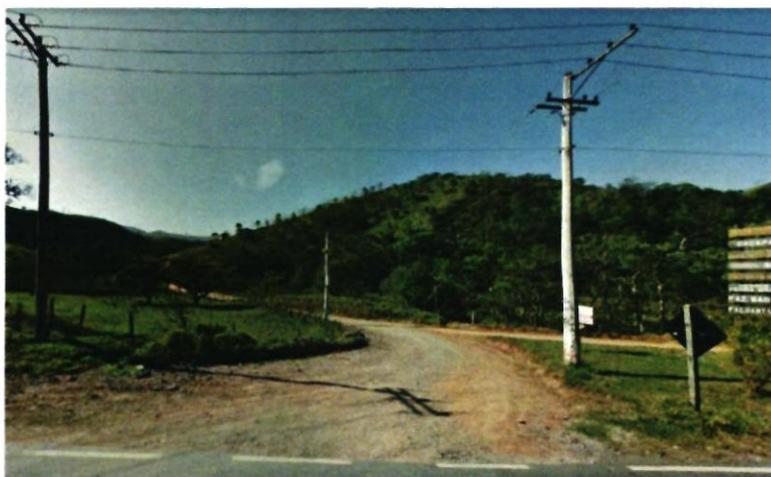
**Figura 58** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 59 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Livro – ML 16, e a figura 60 demonstra o final da estrada.

**Figura 59** - Início da estrada



Fonte: Google Earth, 2022.

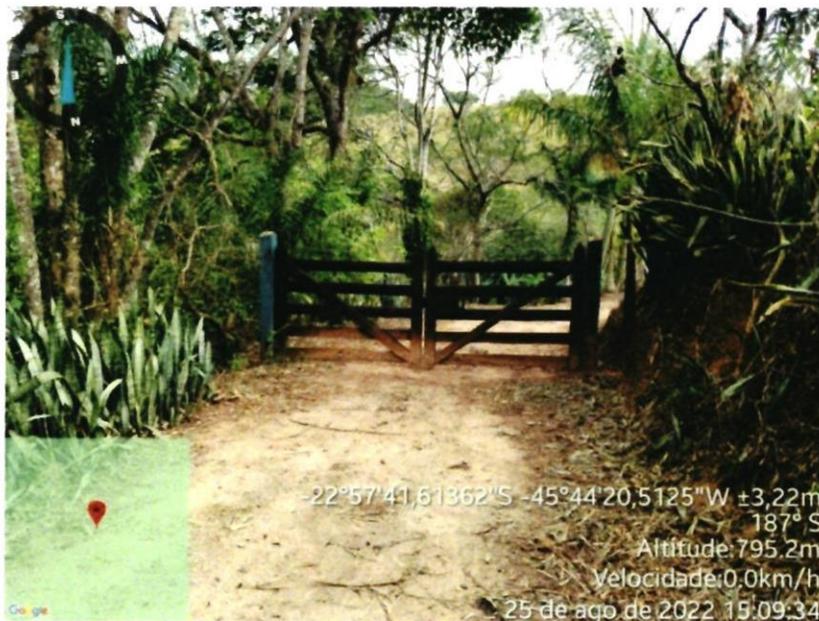


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 60 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



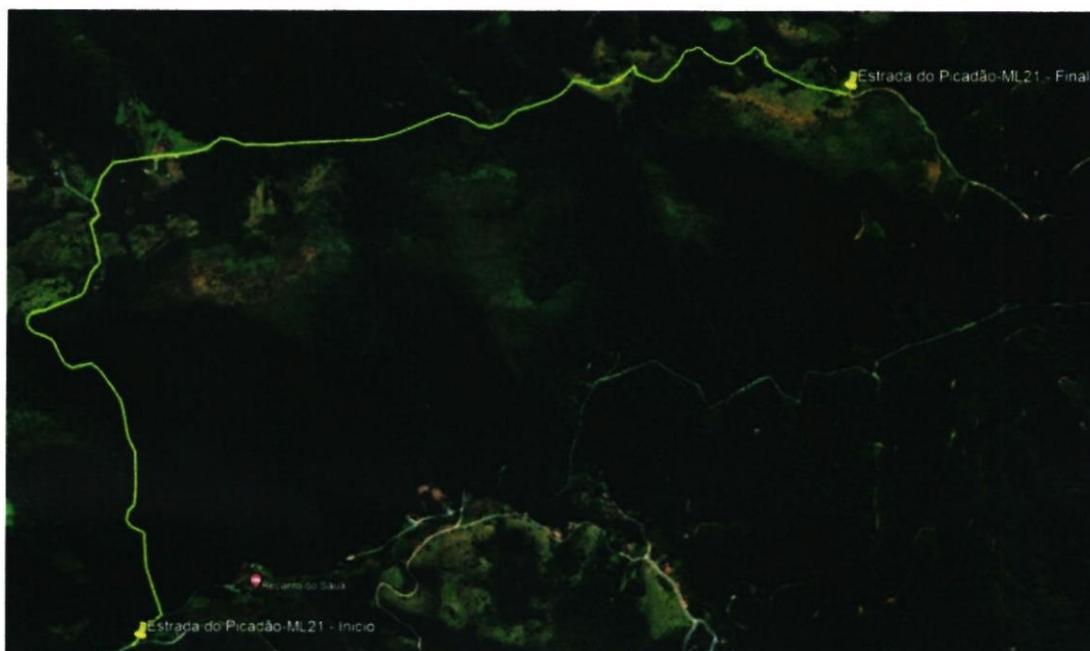
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 21 – Estrada do Picadão, bairro do Trabijú**
  - Possui extensão de aproximadamente 8.100 metros.

A Estrada do Picadão, figura 61, é uma servidão instituída e respeitada, com obstruções de porteiras.

Figura 61 - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



A figura 62 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto – ML 20, e a figura 63 demonstra o final da estrada, e as figuras 64 e 65 demonstram obstruções de porteiras na estrada.

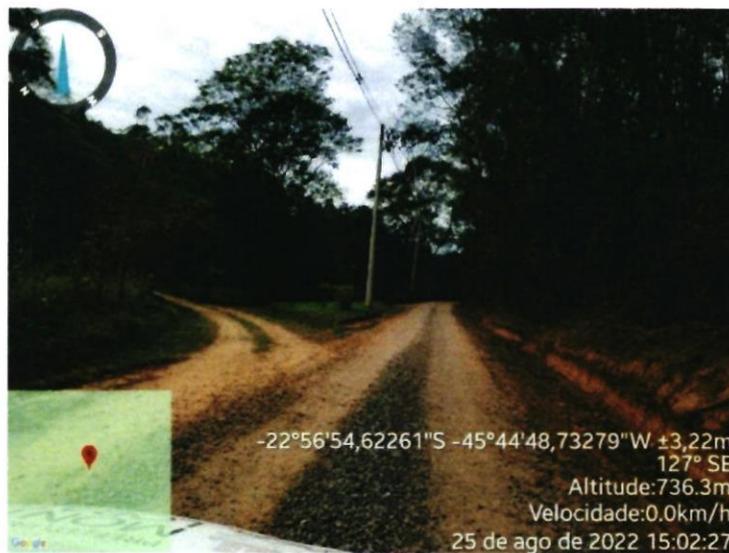


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 62 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 63 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

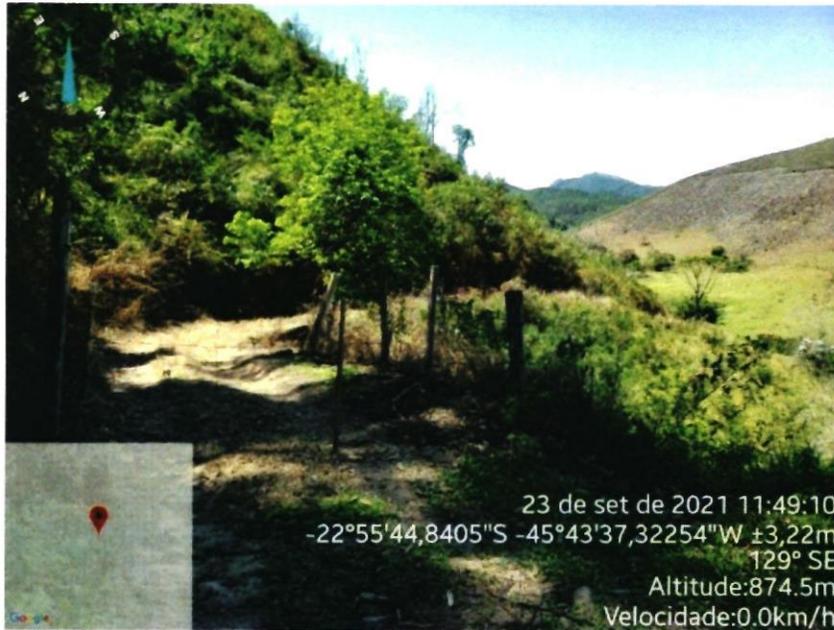


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 64 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 65 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 22 – Estrada do Damião (não oficial), bairro do Trabijú**
  - Possui extensão de aproximadamente 5.220 metros.

A Estrada do Damião, figura 66, é uma servidão instituída e respeitada, sem obstruções, que liga o município de Monteiro Lobato ao município de Tremembé. É utilizada por romeiros, usada como meio de transporte de eucalipto, dentre outros.

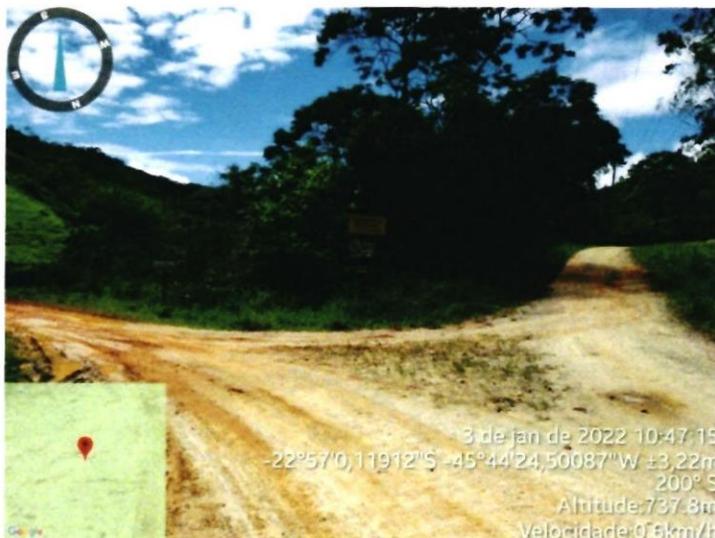
**Figura 66** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 67 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto – ML 20, e a figura 68 demonstra o final da estrada.

**Figura 67** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

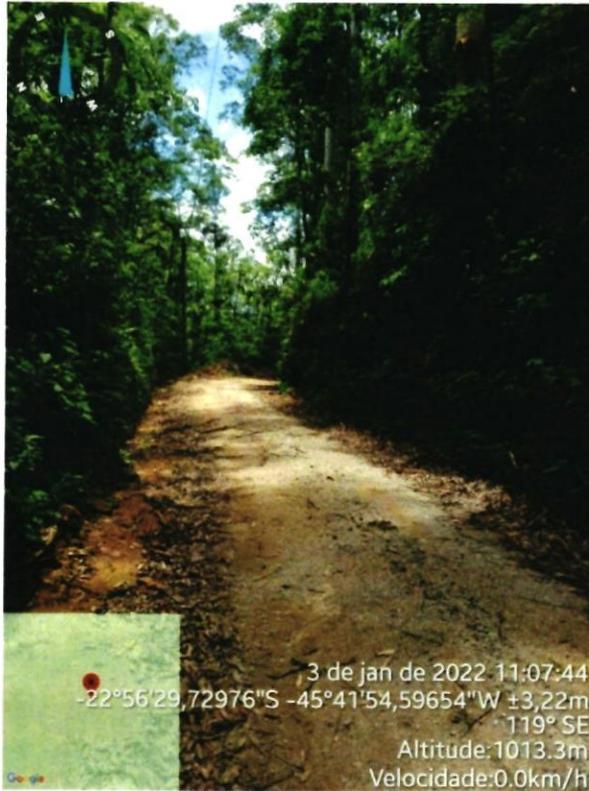


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 68 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

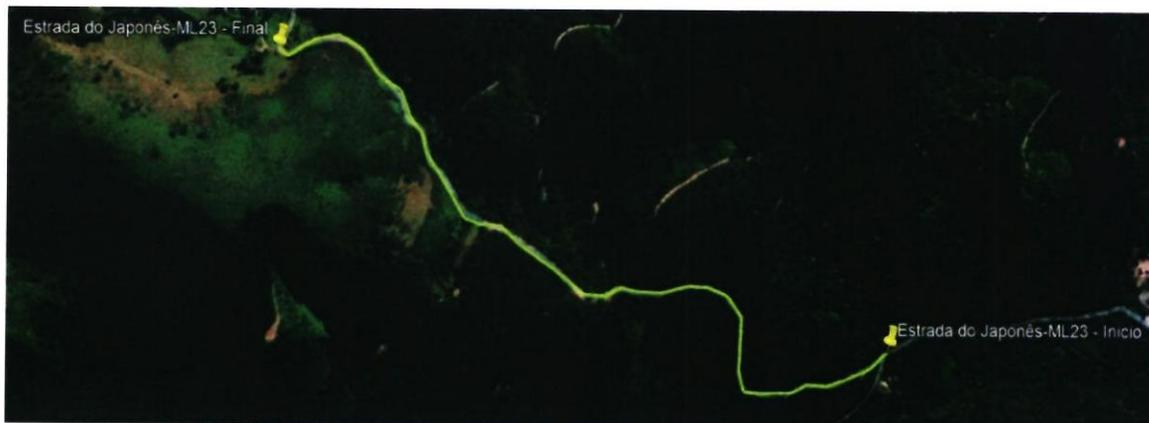
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 23 – Estrada do Japonês (não oficial), bairro do Trabijú**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.650 metros.

A Estrada do Japonês, figura 69, é uma servidão instituída e respeitada, sem obstruções.

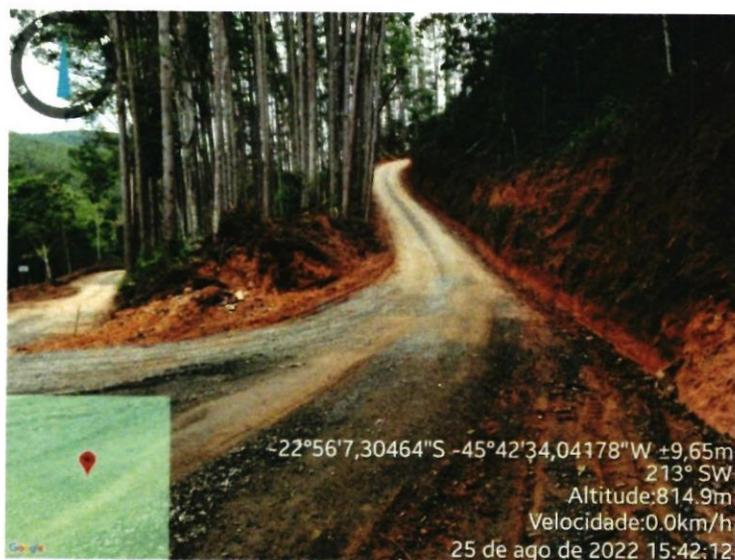
**Figura 69** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 70 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Damião – ML 22, e a figura 71 demonstra o final da estrada.

**Figura 70** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

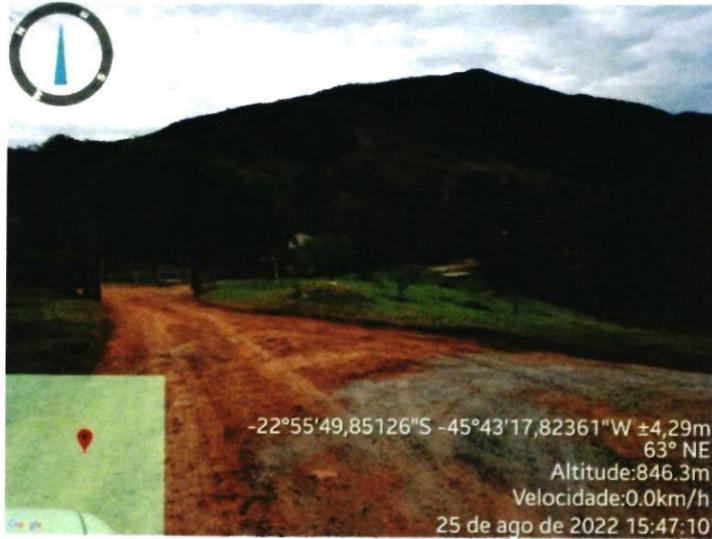


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 71 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

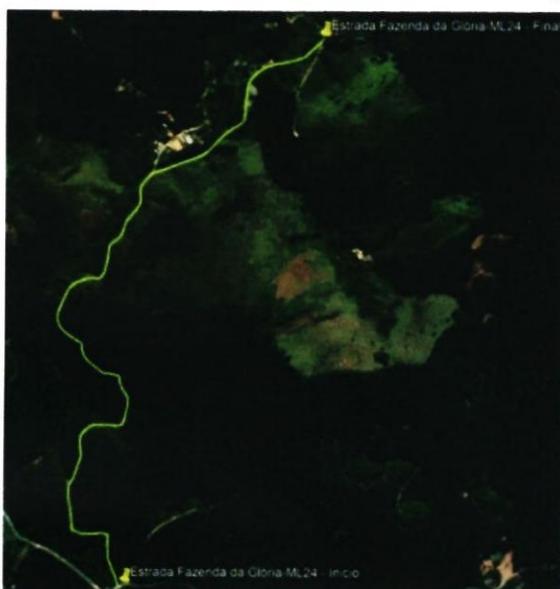
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 24 – Estrada da Fazenda da Glória (não oficial), bairro do Trabijú**
  - Possui extensão de aproximadamente 2.300 metros.

A Estrada da Fazenda da Glória, figura 72, é uma servidão instituída e respeitada, com obstruções.

Figura 72 - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 73 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Japonês – ML 24, e a figura 74 demonstra onde há obstrução de porteira na estrada.

Figura 73 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 74 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 25 – Estrada São Gotardo, (não oficial), bairro do Trabijú**
  - Possui extensão de aproximadamente 8.810 metros.

A Estrada São Gotardo, figura 75, é uma servidão instituída, com obstruções e boa parte da estrada em estado precário de conservação.

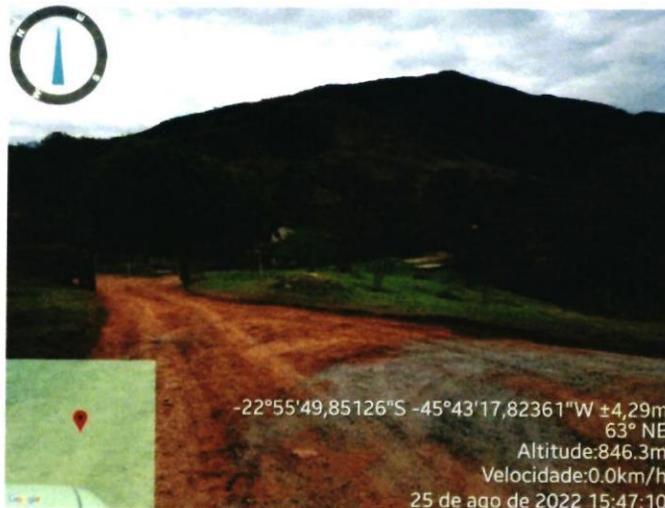
**Figura 75** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 76 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Japonês – ML 24, a figura 77 demonstra o final da estrada e a figura 78 demonstra onde há obstrução de porteira na estrada.

**Figura 76** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 77 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 78 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



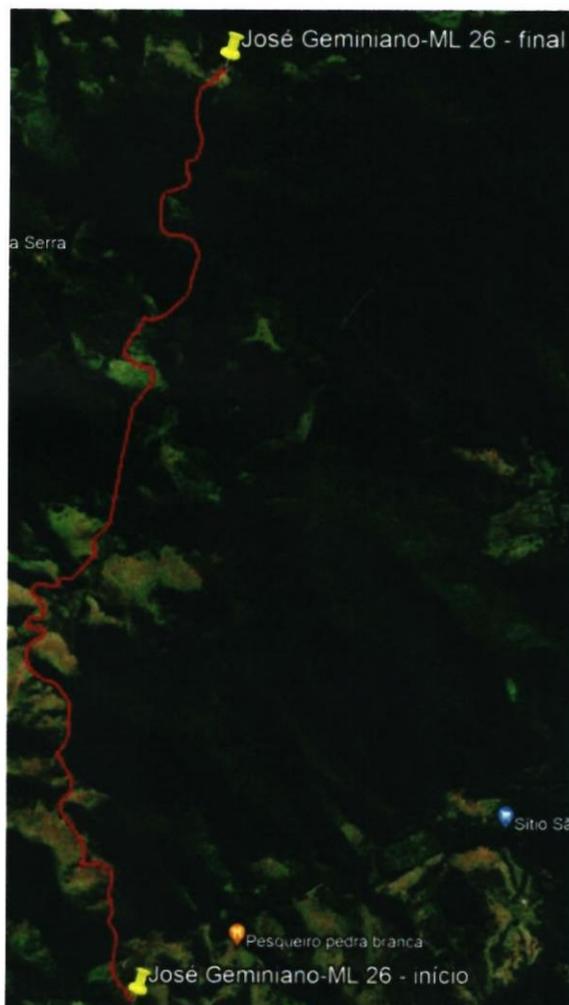
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 26 – Estrada José Geminiano (não oficial), bairro da Matinada**
  - Possui extensão de aproximadamente 6.600 metros.

A Estrada José Geminiano, figura 79, é uma servidão que se encontra dentro de propriedades rurais, não sendo respeitada e nem mesmo instituída, com obstruções estado precário de conservação. Ela liga o bairro da Matinada à Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto – ML 20, no bairro da Pedra Branca.

**Figura 79** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 80 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Flávia de Fátima Santos Barreto – ML 20, a figura 81 demonstra o final da estrada.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**Figura 80 - Início da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

**Figura 81 - Final da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

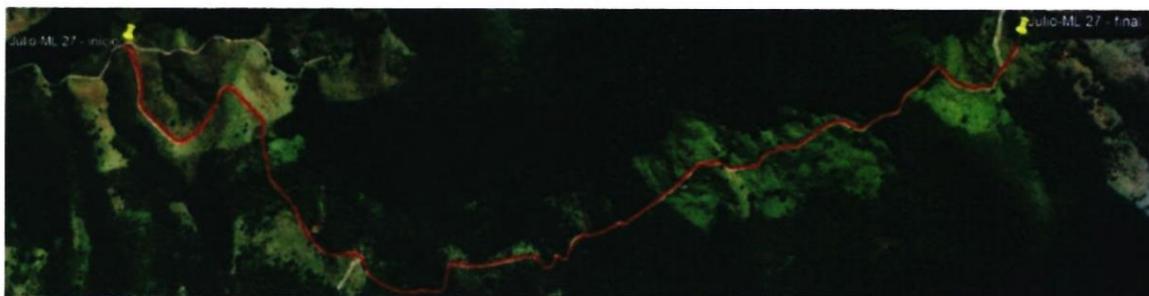
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 27 – Estrada do Júlio (não oficial), bairro da Matinada**
  - Possui extensão de aproximadamente 4.170 metros.

A Estrada do Júlio, figura 82, é uma servidão respeitada, instituída e que se encontra obstruída por porteiras e em estado precário de conservação.

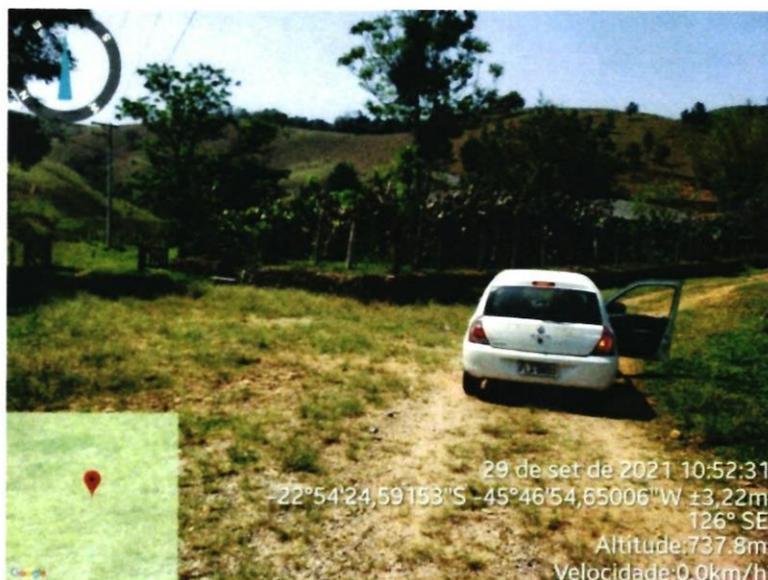
**Figura 82** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 83 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada da Matinada – ML 29, a figura 84 demonstra o final da estrada e as figuras 85 e 86 demonstram os locais onde há obstruções.

**Figura 83** - Início da estrada



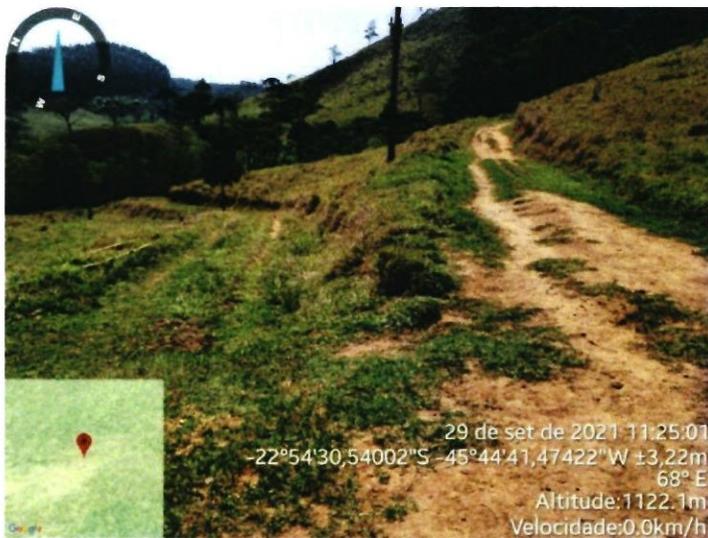
Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 84 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 85 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

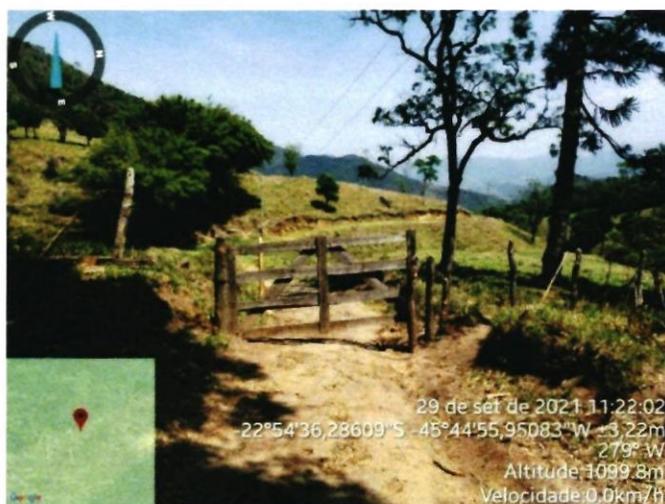


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 86 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 28 – Estrada Orlando Palma (não oficial), bairro da Matizada**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.760 metros.

A Estrada do Júlio, figura 87, é uma servidão respeitada, instituída e que se encontra obstruída por porteiras e em estado precário de conservação.

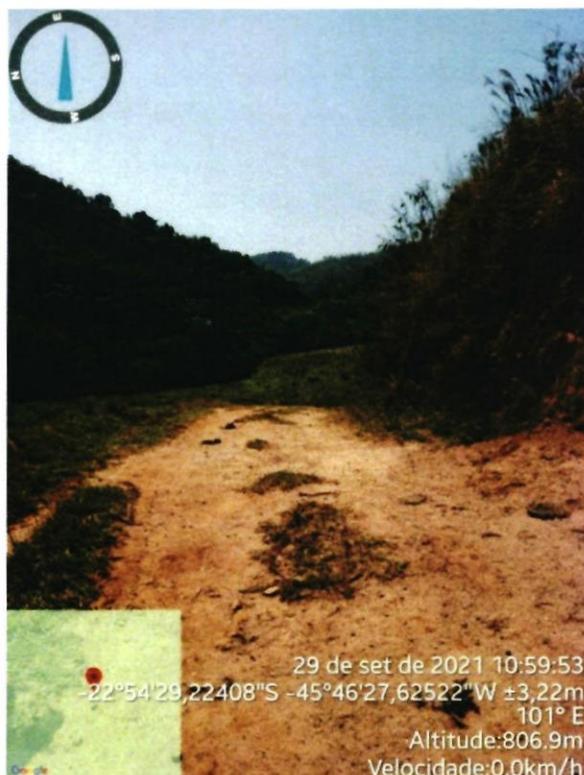
**Figura 87** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 88 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Júlio – ML 27, a figura 89 demonstra o final da estrada.

**Figura 88** - Início da estrada



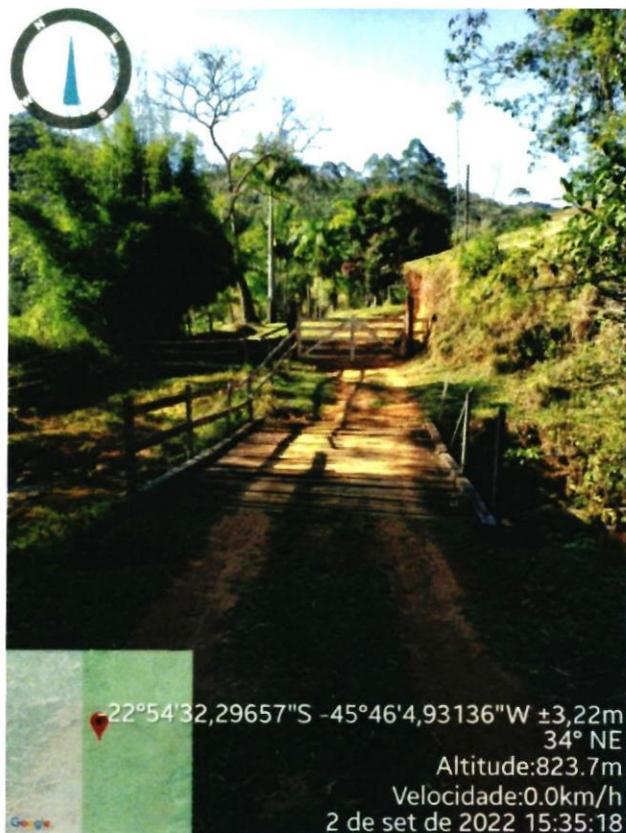
Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 89 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 29 – Estrada da Matinada (não oficial), bairro da Matinada**
  - Possui extensão de aproximadamente 8.660 metros.

A Estrada da Matinada, figura 90, é uma servidão que está instituída e sendo respeitada até determinado ponto. Se encontra obstruída por porteiras logo em seu início e está em estado precário de conservação, não havendo mais o caminho ou rastro da estrada.

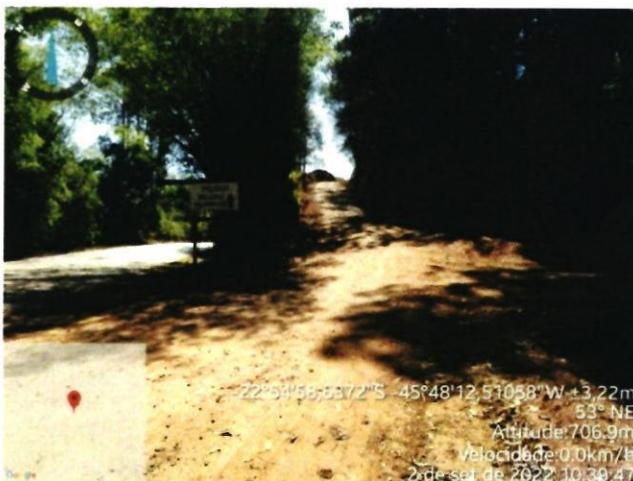
**Figura 90** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 91 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, não sendo possível chegar no final da estrada.

**Figura 91** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 30 – Estrada do Dori (não oficial), bairro da Matinada**
  - Possui extensão de aproximadamente 3.070 metros.

A Estrada do Dori, figura 92, é uma servidão respeitada e instituída. Se encontra obstruída por porteiras, não permitindo a chegada em seu final.

**Figura 92** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 93 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada da Matinada – ML 29, e a figura 94 demonstra o final da estrada. A figura 95 mostra o local onde há bifurcação e obstrução na estrada, não sendo possível se chegar até o final da mesma.

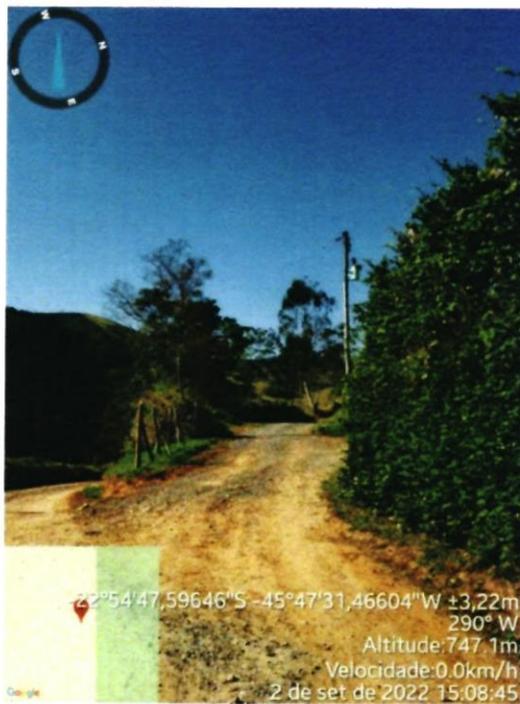


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

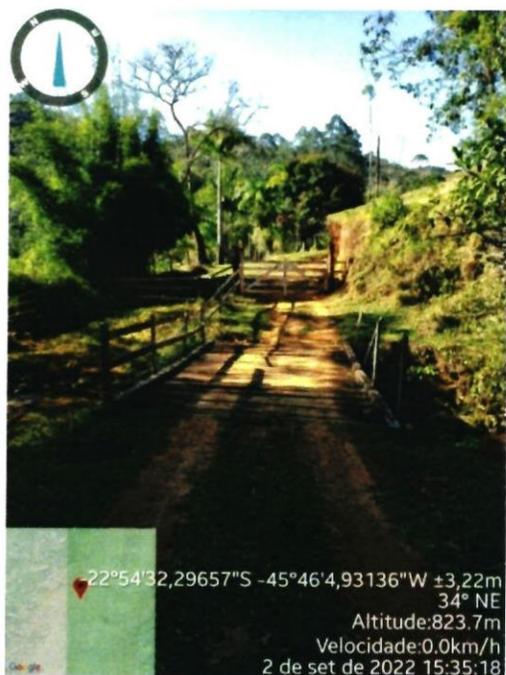


**Figura 93 - Início da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

**Figura 94 - Final da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 95 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

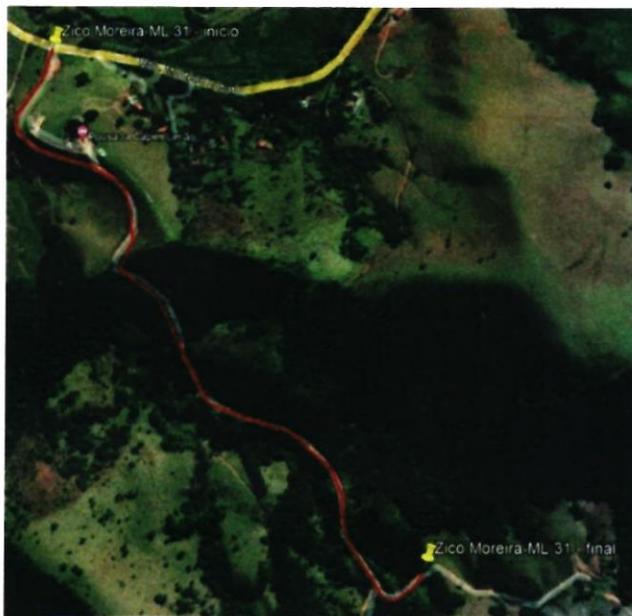
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 31 – Estrada Zico Moreira (não oficial), bairro da Matinada**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.380 metros.

A Estrada do Zico Moreira, figura 96, é uma servidão respeitada e instituída, não havendo obstrução por porteiros.

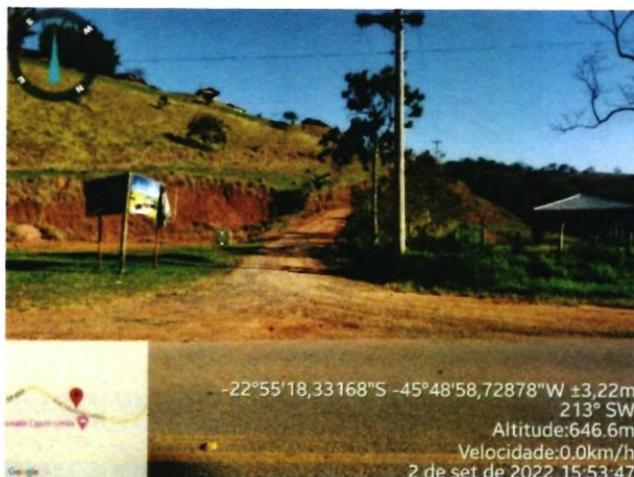
**Figura 96** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 97 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, e a figura 98 demonstra o final da estrada.

**Figura 97** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 98 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 32 – Estrada da SABESP (não oficial), bairro de São Benedito**

- Possui extensão de aproximadamente 234 metros.

A Estrada da SABESP, figura 99, é uma servidão respeitada e instituída, não havendo obstrução por porteiras.

**Figura 99** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 100 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, e a figura 101 demonstra o final da estrada.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**Figura 100** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

**Figura 101** - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2023



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 33 – Estrada Municipal Vergílio Gomes dos Santos (1.705/2018), bairro de São Benedito**
  - Possui extensão de aproximadamente 2.250 metros.

A Estrada Municipal Vergílio Gomes dos Santos, figura 102, é uma servidão respeitada e instituída, não havendo obstrução por porteiros.

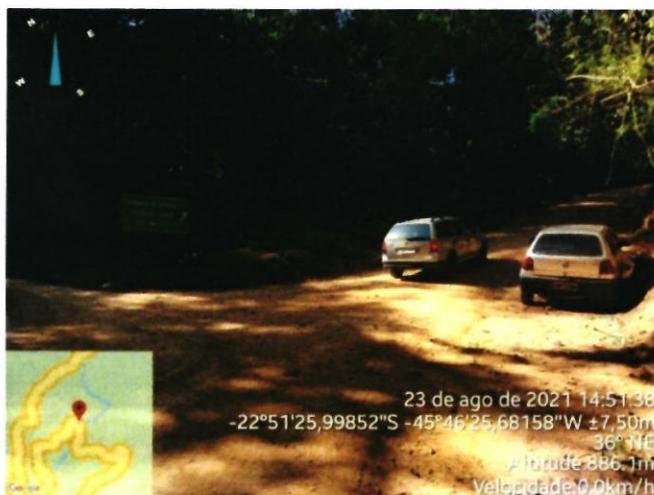
**Figura 102** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 103 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, e a figura 105 demonstra o final da estrada.

**Figura 103** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

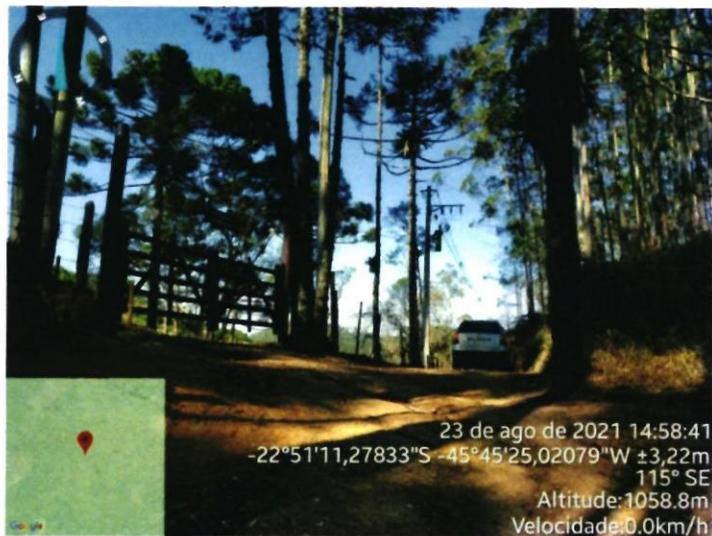


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 104 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

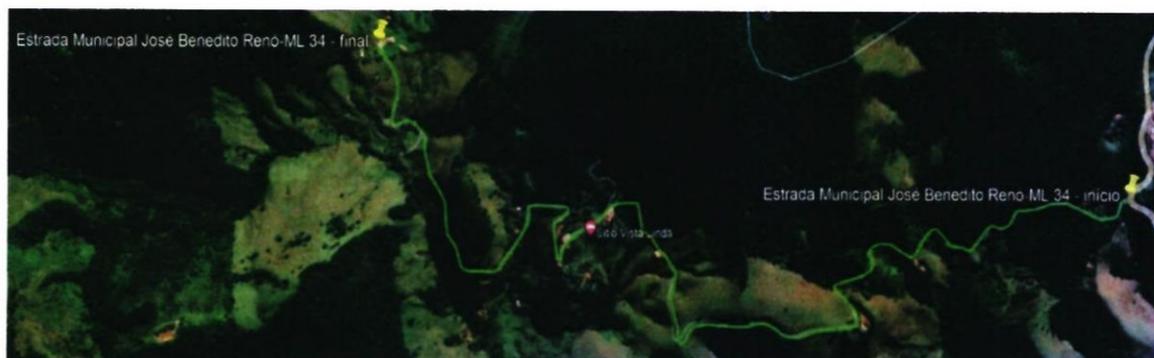


- **ML 34 – Estrada Municipal José Benedito Renó (1.706/2018), bairro de São Benedito**

- Possui extensão de aproximadamente 4.600 metros.

A Estrada Municipal José Benedito Rennó, figura 105, é uma estrada respeitada e instituída, não havendo obstrução por porteiras.

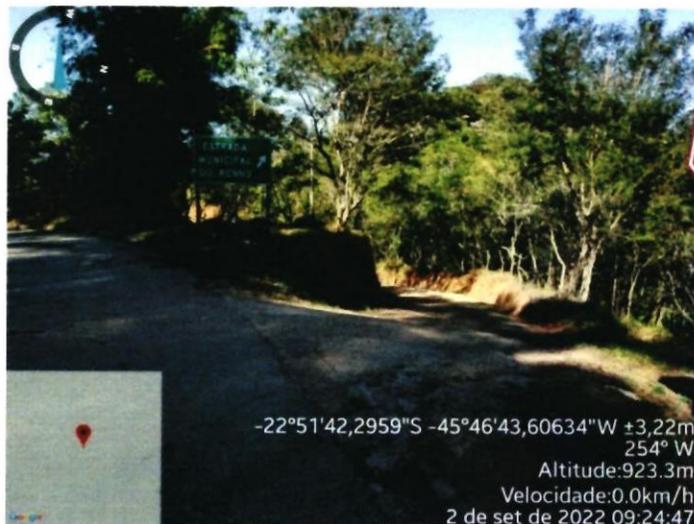
**Figura 105** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 106 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 050, e a figura 107 demonstra o final da estrada.

**Figura 106** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

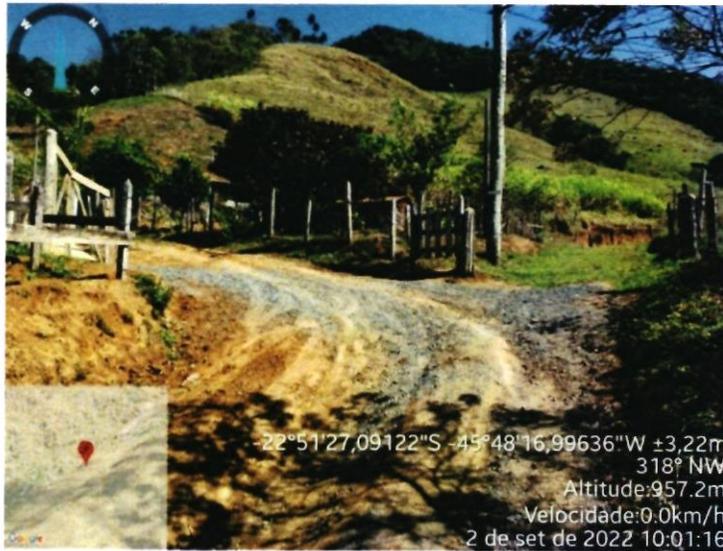


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 107 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



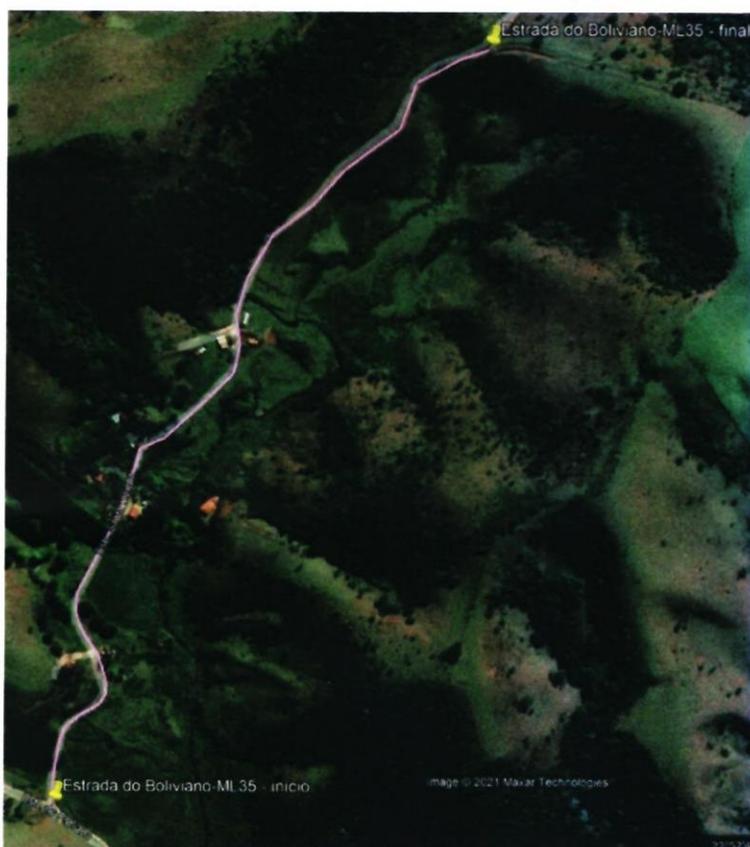
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 35 – Estrada do Boliviano (não oficial), bairro do Souza**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.365 metros

A Estrada Municipal José Benedito Rennó, figura 108, é uma estrada respeitada e instituída, havendo obstrução por porteiras.

**Figura 108** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 109 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza - ML 40, e a figura 110 demonstra o final da estrada, com obstrução por porteira.

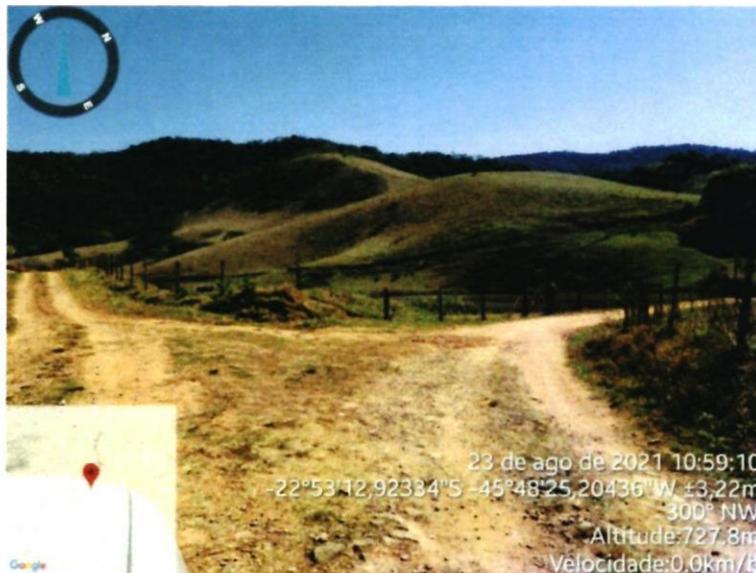


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

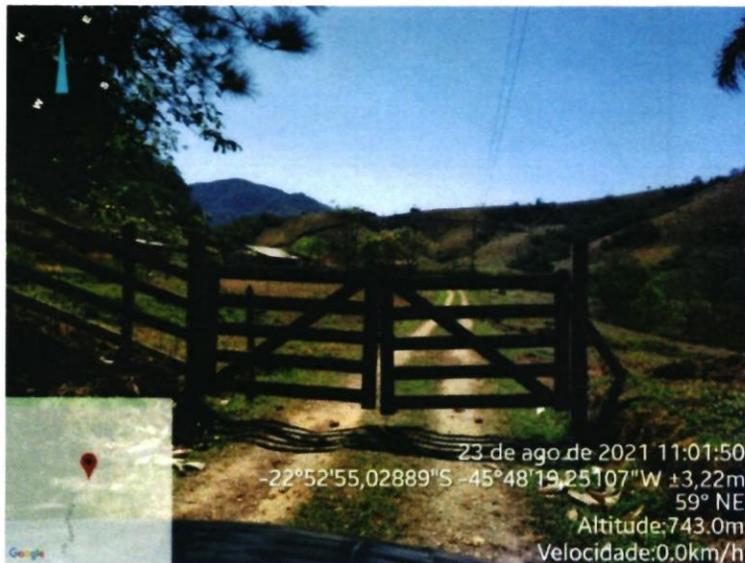


Figura 109 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 110 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 36 – Estrada da Fazenda Grande (não oficial), bairro do Souza**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.130 metros

A estrada da fazenda grande, figura 111, é uma servidão instituída, respeitada e sem obstruções.

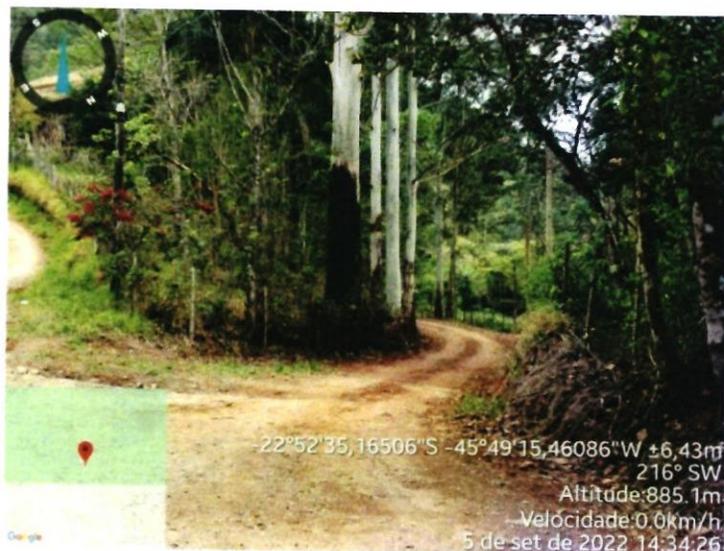
**Figura 111** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 112 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada dos Pandavas - ML 37, e a figura 113 demonstra o final da estrada.

**Figura 112** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 113 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 37 – Estrada do Pandavas (não oficial), bairro do Souza**
  - Possui extensão de aproximadamente 8.850 metros.

A estrada do Pandavas, figura 114, é uma servidão respeitada até certo ponto, após, há obstruções.

**Figura 114** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 115 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Benedito Moreira do Prado - ML 41, contudo, está situado no meio da estrada, sem nenhum ponto de referência, e a figura 116 demonstra o ponto mais ao final da estrada que é possível se chegar, sem obstruções.

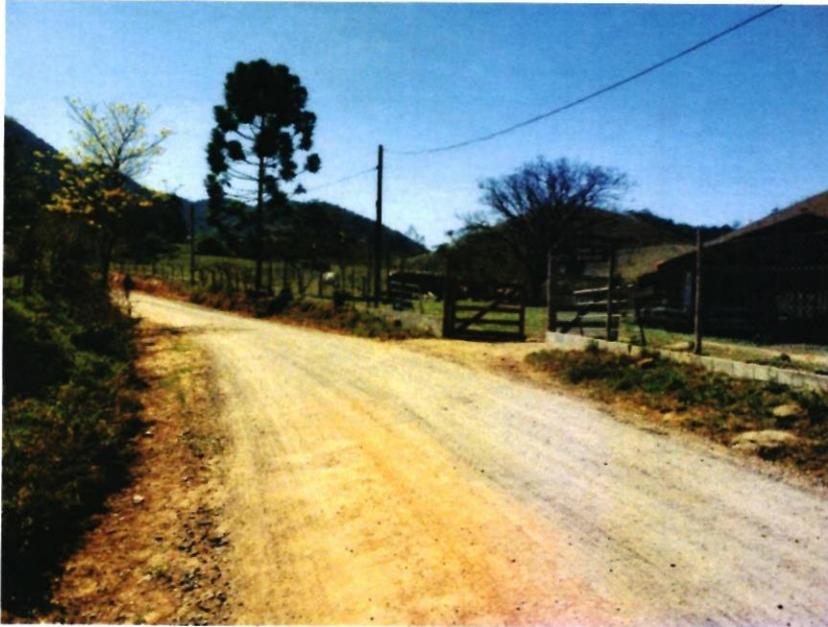


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

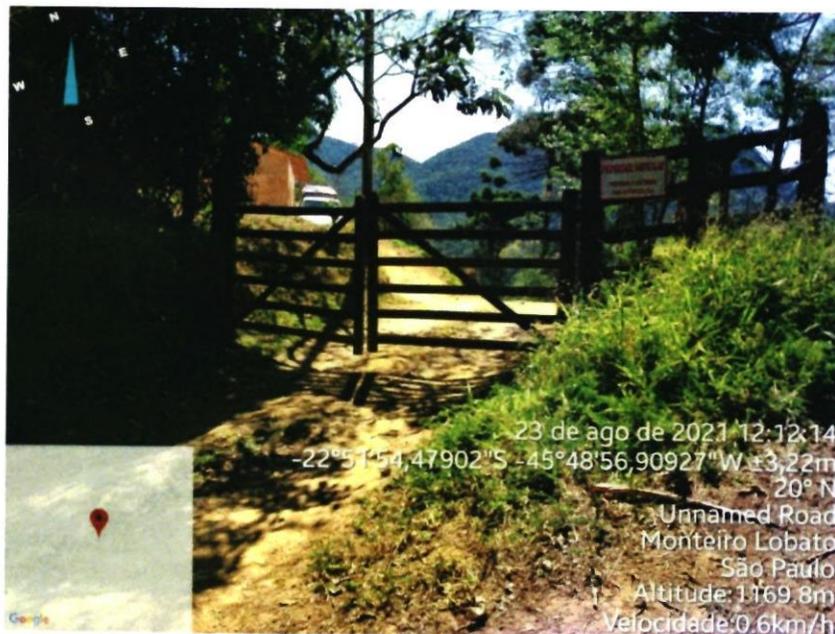


**Figura 115** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

**Figura 116** - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 38 – Estrada dos Farias (não oficial), bairro do Souza**
  - Possui extensão de aproximadamente 2.791 metros.

A estrada dos Farias, figura 117, é uma servidão que encontra totalmente dentro de um imóvel particular, atendendo a esta e mais uma propriedade, apenas.

**Figura 117 - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário**



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

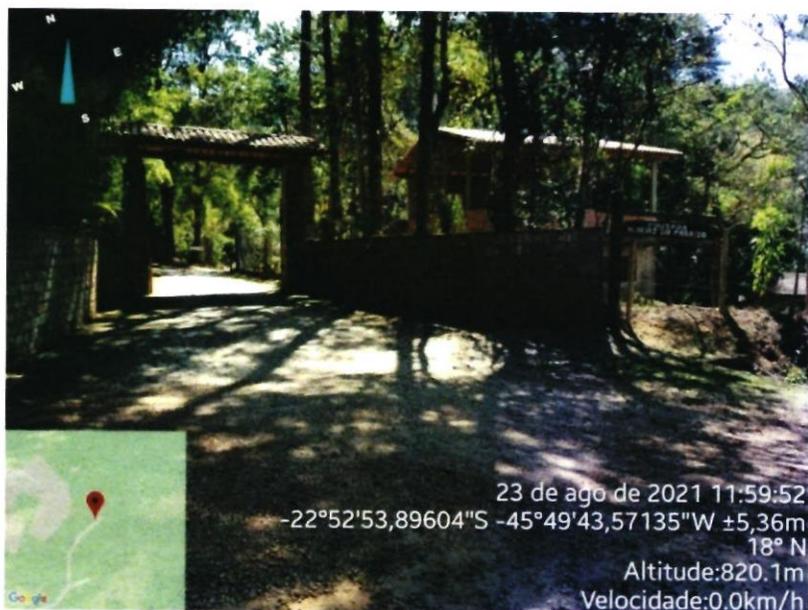
A figura 117 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Pandavas - ML 37, já a figura 119 mostra o local onde o proprietário do local onde a estrada passa, propôs a abertura de um novo caminho para a estrada, ainda dentro de seu terreno, e a figura 120 mostra a saída desse novo traçado. De acordo com moradores, essa estrada era uma das principais ligações para o Sul de Minas.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

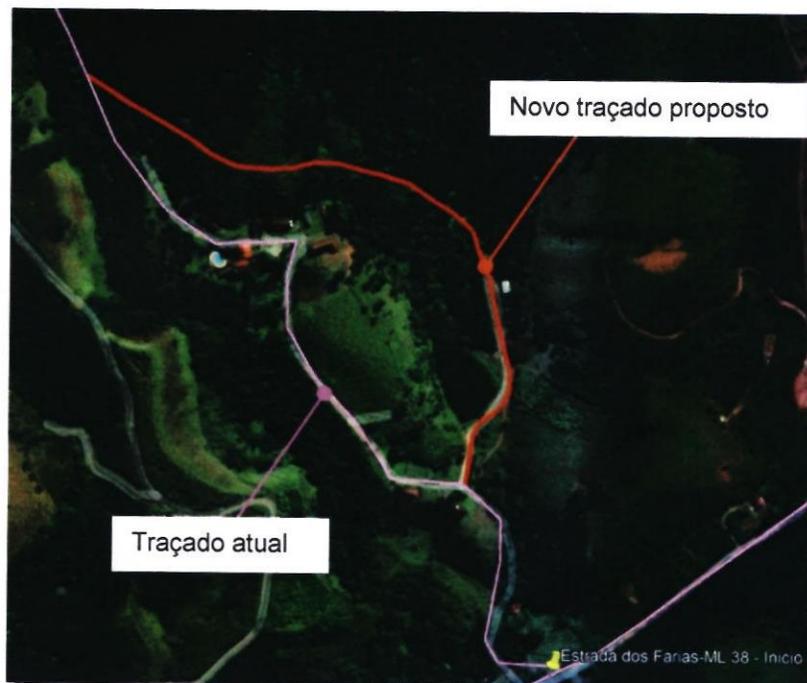


Figura 118 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 119 - local do novo traçado da estrada



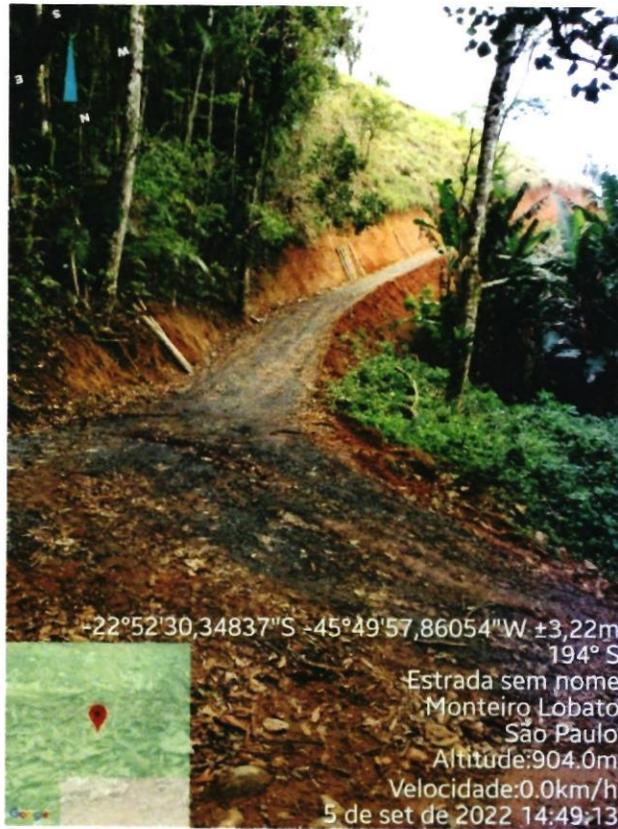
Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 120 - Saida da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



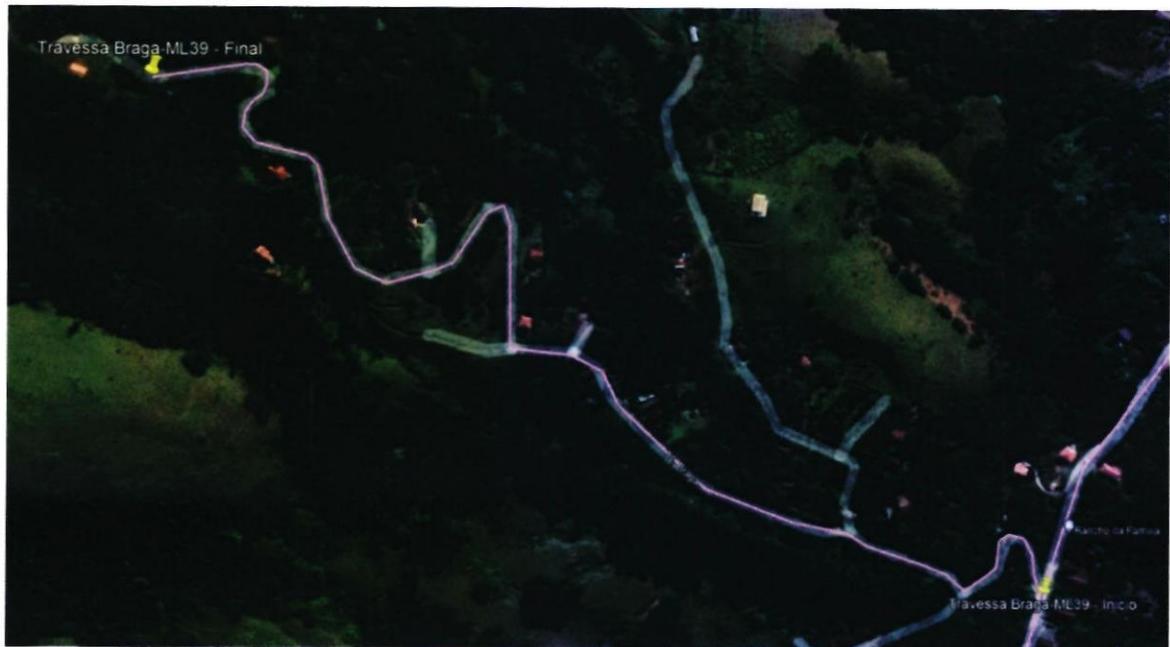
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 39 – Travessa Braga (não oficial), bairro do Souza**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.100 metros.

A Travessa Braga, figura 121, é uma servidão instituída, respeitada e sem obstruções.

Figura 121 - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 122 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Pandavas - ML 37, e a figura 123 demonstra o ponto final da estrada.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

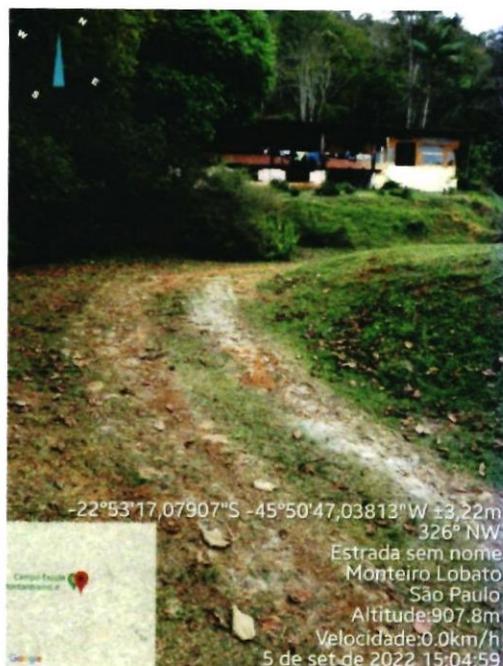


**Figura 122 - Início da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

**Figura 123 - Final da estrada**



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 40 – Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza (1.762/2020)**
  - Possui extensão de aproximadamente 5.650 metros.

A Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza, figura 124, é uma estrada instituída, respeitada e sem obstruções.

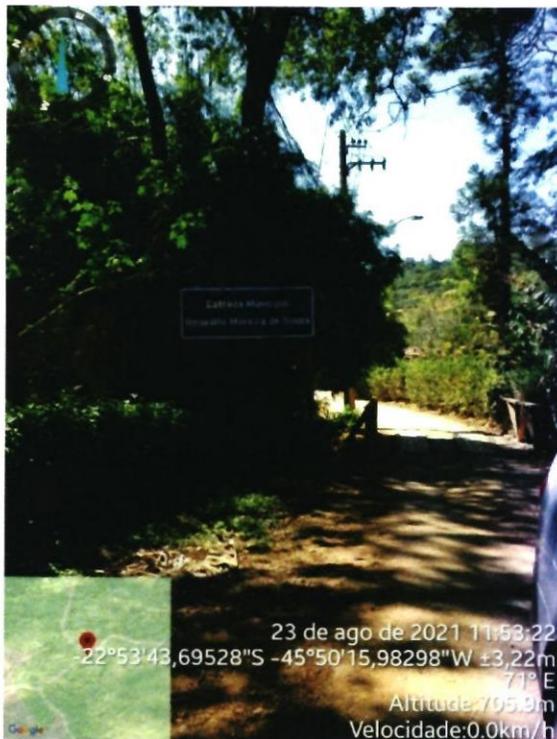
**Figura 124** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 125 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Avenida Santa Rita de Cássia, e a figura 126 demonstra o ponto final da estrada, que tem entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 50.

**Figura 125** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

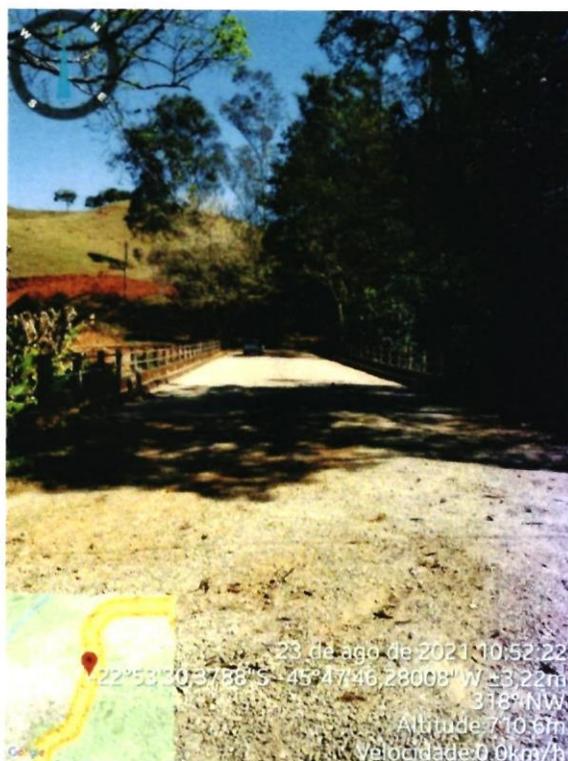


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 126 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 41 – Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado (794/1989)**
  - Possui extensão de aproximadamente 5.900 metros.

A Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado, figura 127, é uma estrada instituída, respeitada e sem obstruções. Parte da sua extensão, passa pelo centro do bairro dos Souzas, onde tem denominação de Avenida Santa Rita de Cássia.

**Figura 127** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 128 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 50, e a figura 129 demonstra o ponto final da estrada, que tem entroncamento com a Estrada dos Pandavas – ML 37.

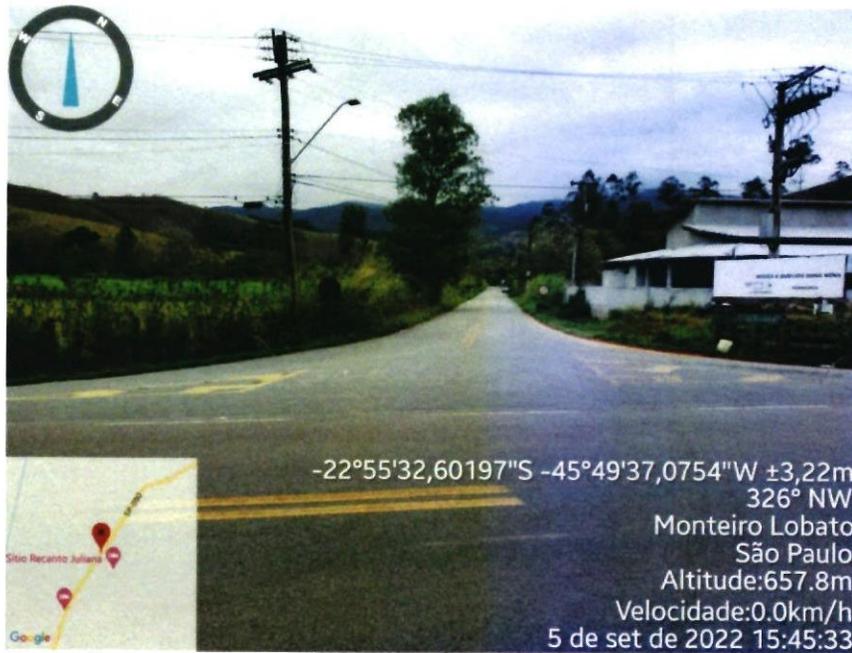


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

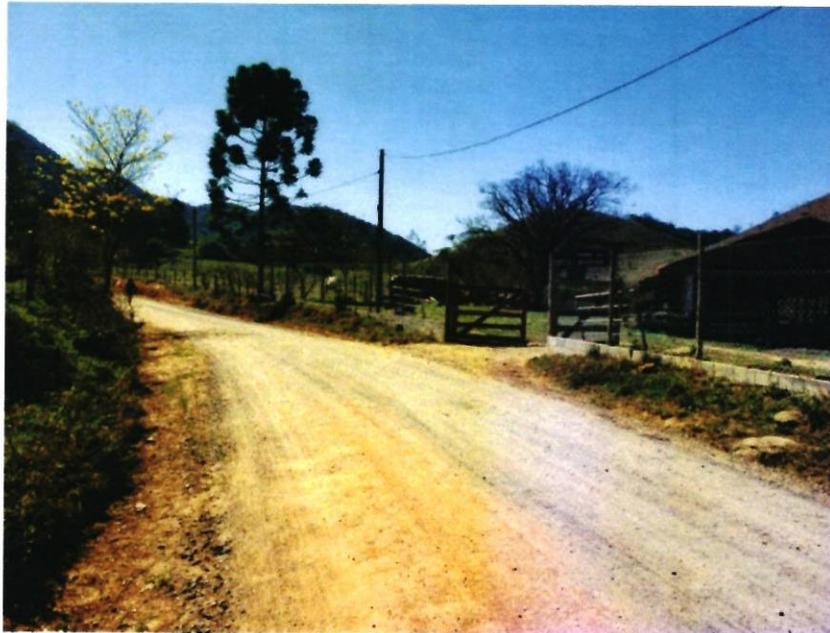


Figura 128 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 129 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

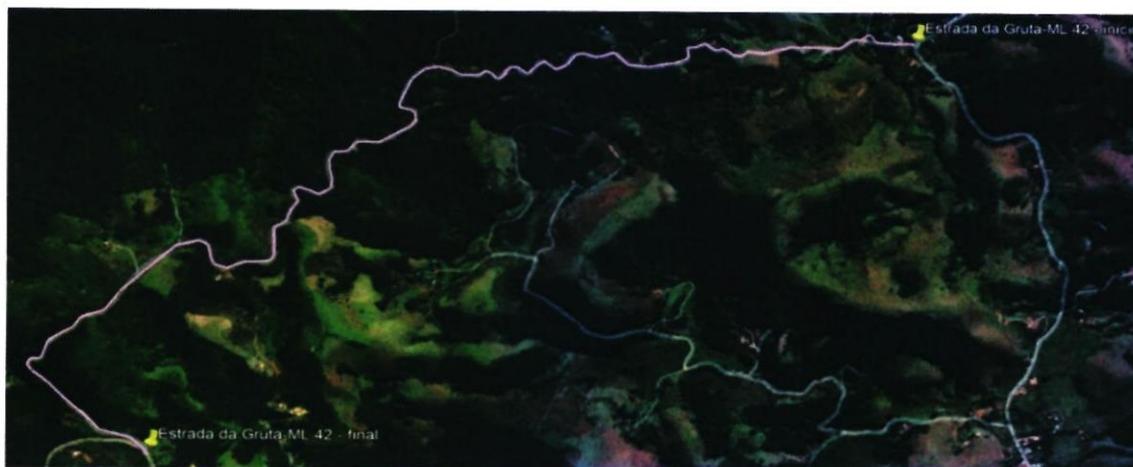
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 42 – Estrada da Gruta (não oficial)**
  - Possui extensão de aproximadamente 4.800 metros.

A Estrada da Gruta, figura 130, é uma servidão instituída, respeitada e sem obstruções.

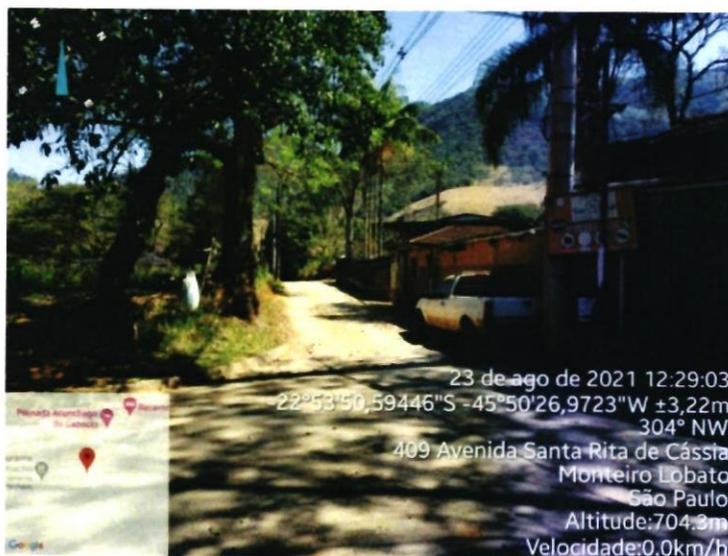
**Figura 130** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 131 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Benedito Monteiro do Prado – ML41, e a figura 132 demonstra o ponto final da estrada, que tem entroncamento com a Estrada Municipal José Magalhães Alves – ML 46.

**Figura 131** - Início da estrada



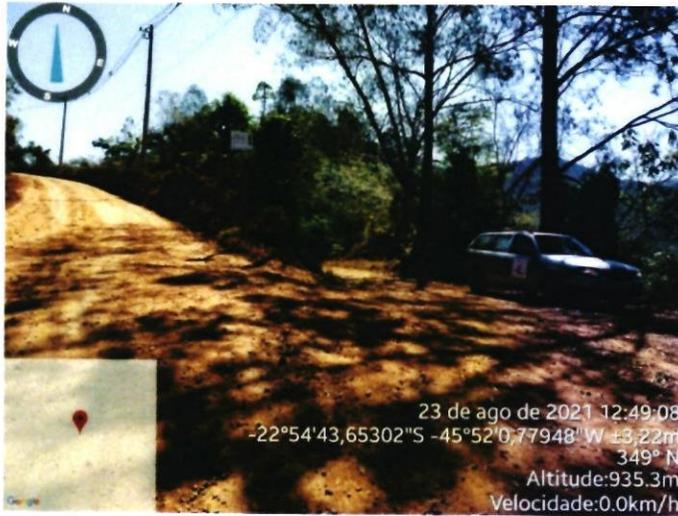
Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 132 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

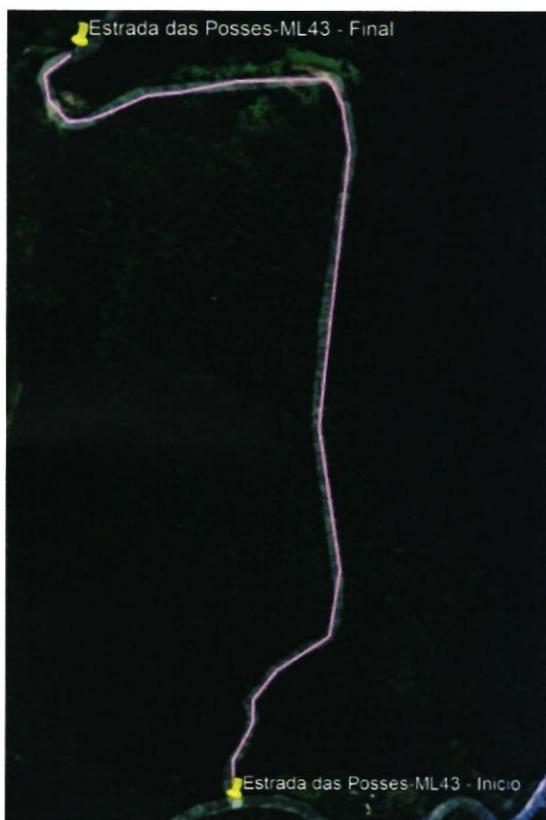
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 43 – Estrada das Posses (não oficial)**
  - Possui extensão de aproximadamente 800 metros.

A Estrada das Posses, figura 133, é uma estrada que não está instituída e nem respeitada, contendo obstruções logo no início, não sendo possível chegar até seu final

**Figura 133** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 134 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada da Gruta – ML42.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 134 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



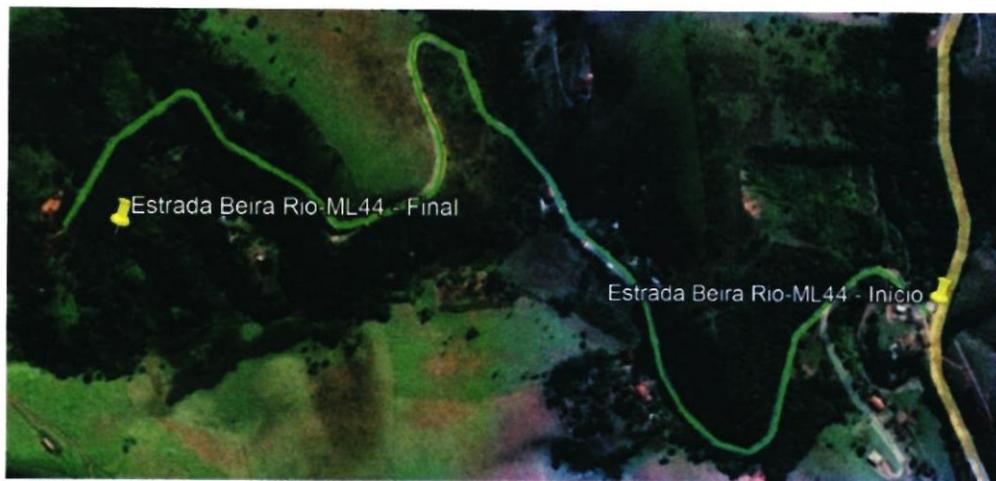
## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 44 – Estrada Beira Rio (não oficial)**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.940 metros.

A Estrada das Posses, figura 135, é uma estrada que não está instituída e nem respeitada, contendo obstruções logo no início, não sendo possível chegar até seu final

**Figura 135** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 136 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 50, e a figura 137 demonstra o ponto final da estrada.

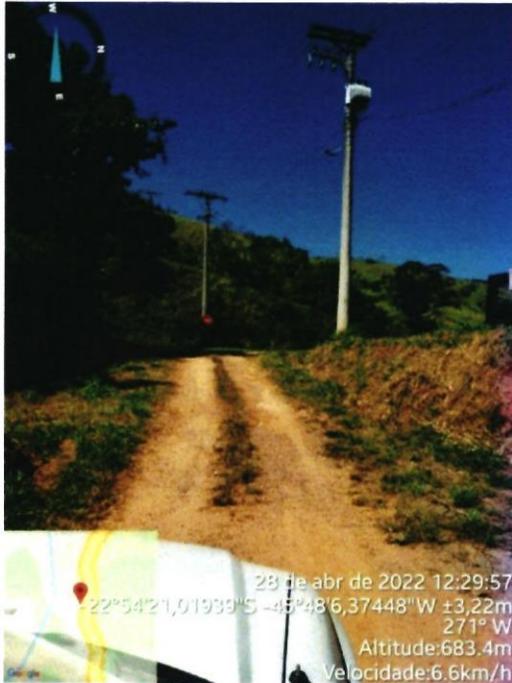


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**Figura 136** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

**Figura 137** - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 45 – Estrada do Micheletto (não oficial)**
  - Possui extensão de aproximadamente 2.680 metros.

A Estrada das Posses, figura 138, é uma estrada instituída e respeitada, sem obstruções.

**Figura 138** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 139 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Benedito Moreira de Souza, e a figura 140 demonstra o ponto final da estrada.

**Figura 139** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

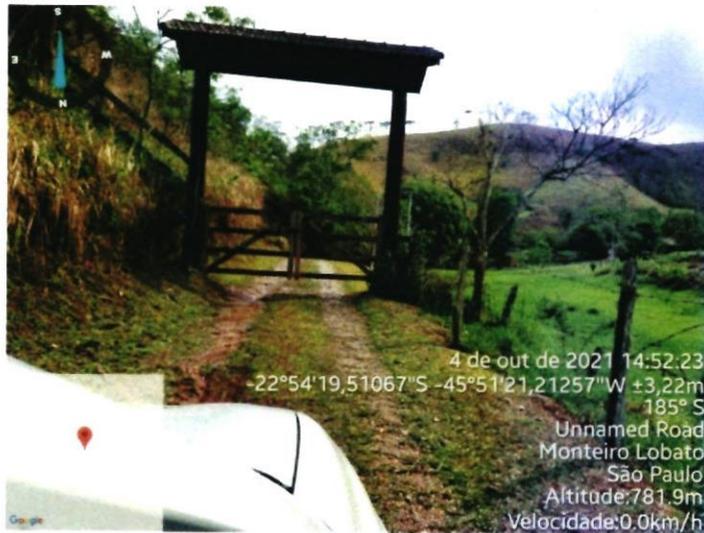


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 140 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 46 – Estrada Municipal José Alves Magalhães (Lei 1.189/02)**
  - Possui extensão de aproximadamente 7.660 metros.

A Estrada Municipal José Alves Magalhães, figura 141, é uma estrada instituída e respeitada, sem obstruções.

**Figura 141** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 142 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Ponte que passa sobre o Rio Ferrão, que é final da Rua Emília, e a figura 143 demonstra o ponto final da estrada, que se encontra na divisa entre a cidade de Monteiro Lobato com o município de São José dos Campos-SP.

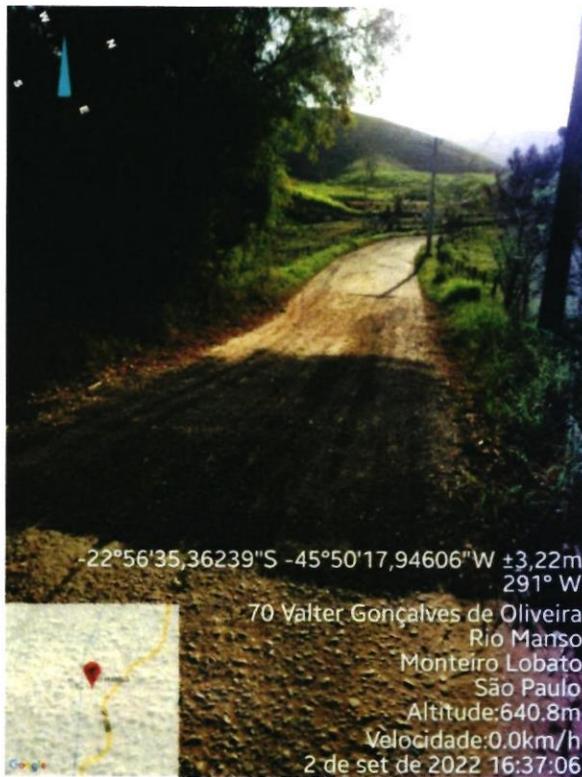


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 142 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

Figura 143 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 47 – Estrada Municipal Vereador Ambrósio Datti (1.471/10)**
  - Possui extensão de aproximadamente 1.500 metros.

A Estrada Municipal Vereador Ambrósio Datti, figura 144, é uma estrada instituída e respeitada, com obstruções.

**Figura 144** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 145 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 50, e a figura 146 demonstra o ponto final da estrada. Já a figura 144, mostra a obstrução existente na estrada.

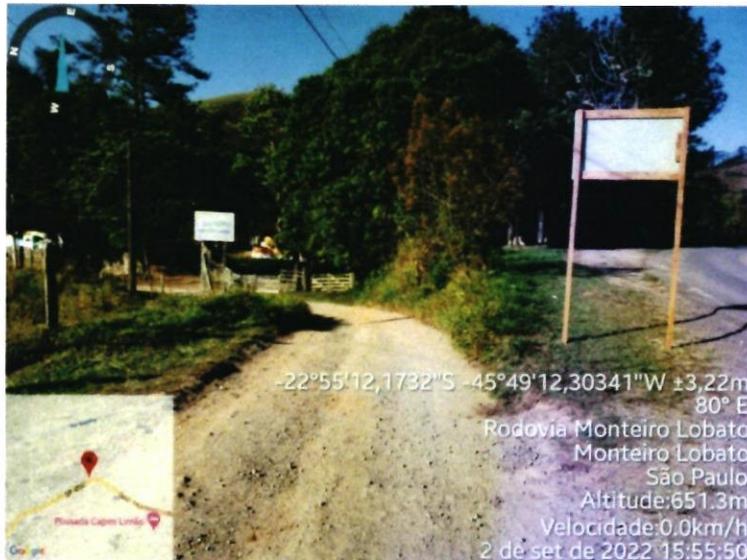


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

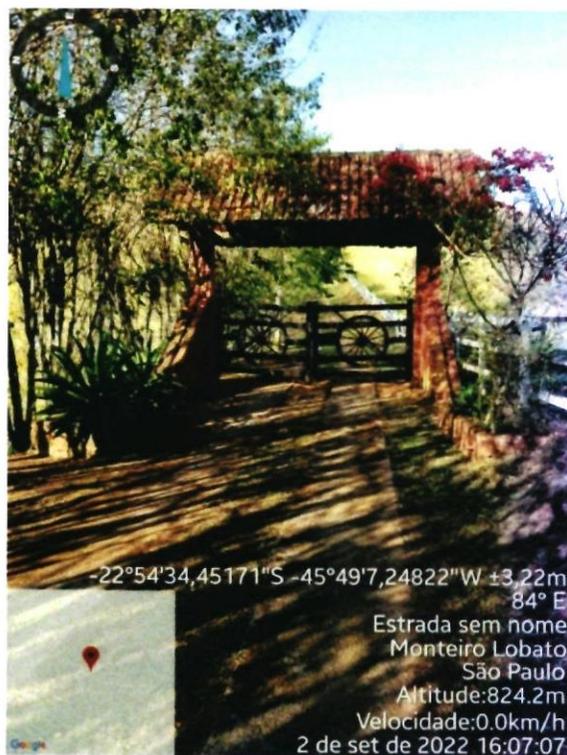


Figura 145 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 146 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



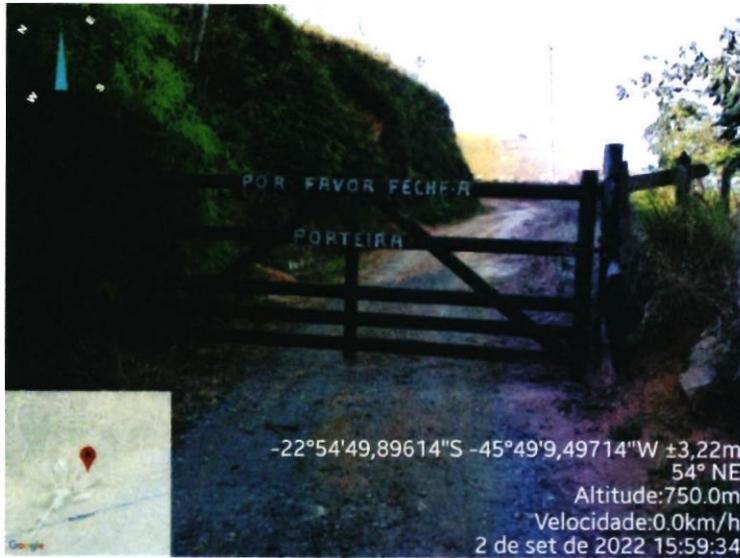
# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Figura 147 - Obstrução na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 48 – Estrada de Santa Maria**

- Possui extensão de aproximadamente 2.300 metros.

A Estrada de Santa Maria, figura 148, é uma estrada instituída e respeitada, sem obstruções.

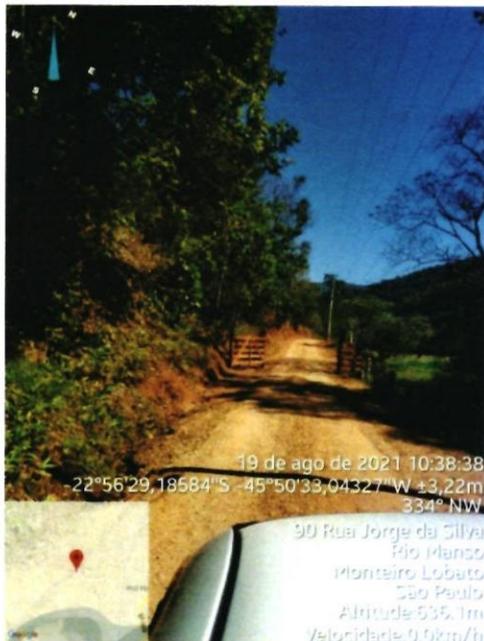
**Figura 148** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 149 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal José Alves Magalhães – ML 46, e a figura 150 demonstra o ponto final da estrada.

**Figura 149** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021

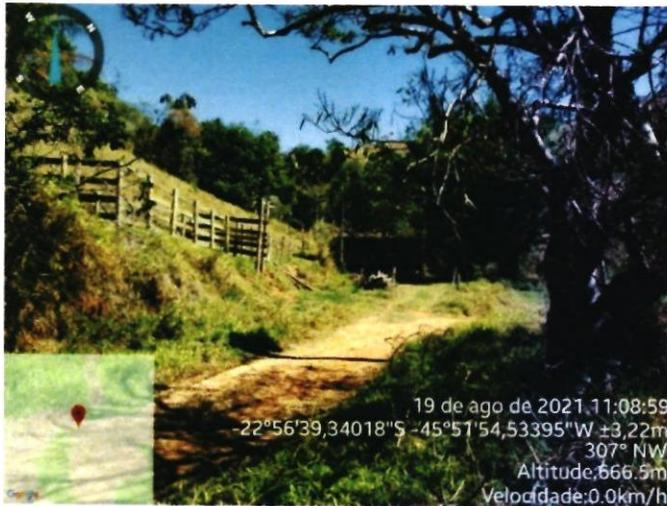


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 150 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

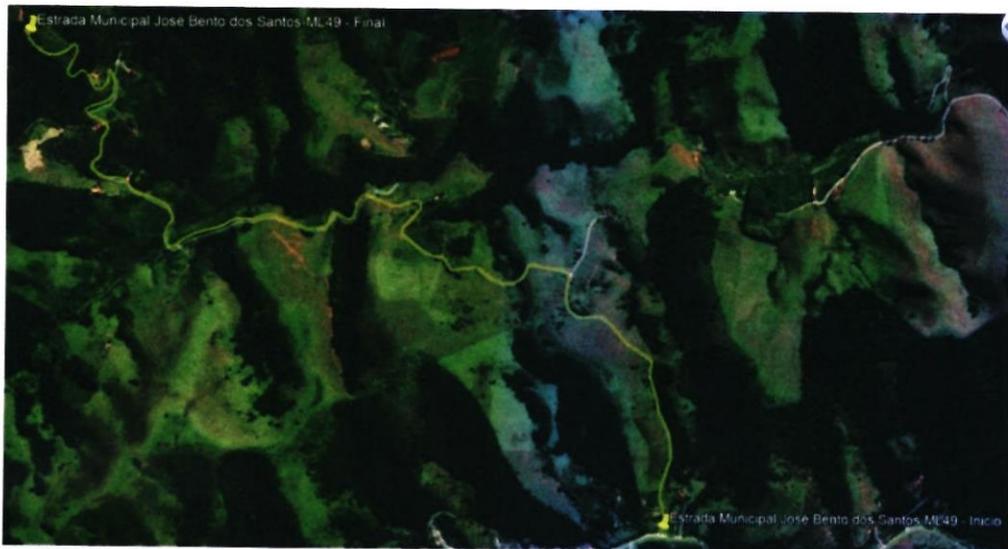
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 49 – Estrada Municipal José Bento dos Santos (1.348/2006)**
  - Possui extensão de aproximadamente 4.200 metros.

A Estrada Municipal José Bento dos Santos, figura 151, é uma estrada instituída e respeitada, com obstruções.

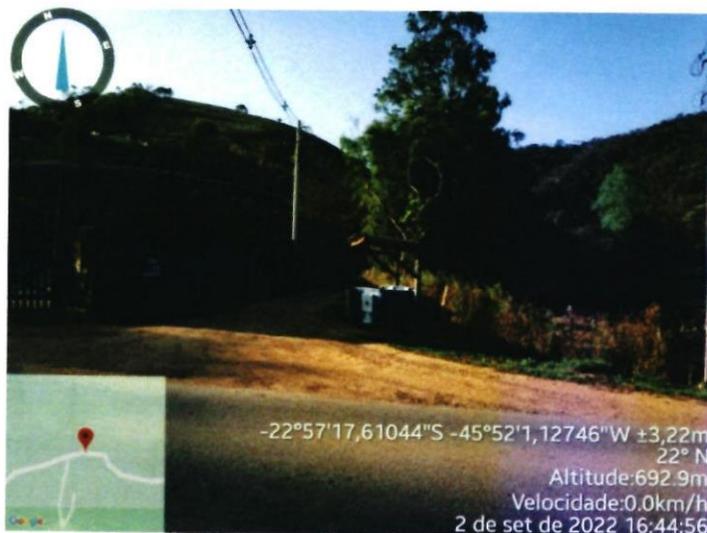
**Figura 151** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

A figura 152 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada São Francisco – ML 50, e a figura 153 demonstra o ponto final da estrada.

**Figura 152** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

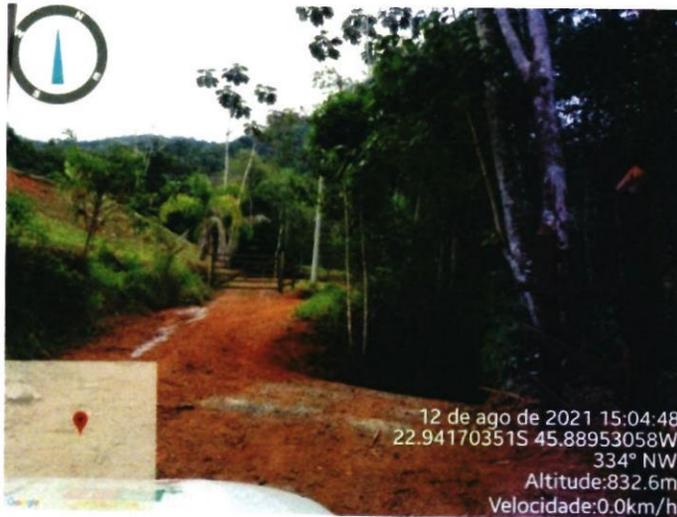


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 153 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 50 – Estrada São Francisco**

- Possui extensão de aproximadamente 5.700 metros.

A Estrada São Francisco, figura 154, é uma estrada totalmente asfaltada, sem obstruções, instituída e respeitada. Liga o município ao município de São José dos Campos e é caminho frequente para o distrito de São Francisco Xavier.

**Figura 154** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2022 / Google Earth

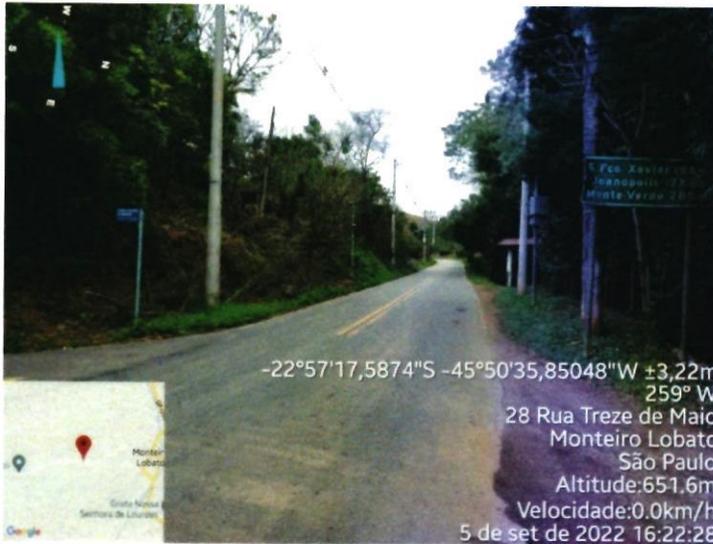
A figura 155 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada São Francisco – ML 50, e a figura 156 demonstra o ponto final da estrada.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

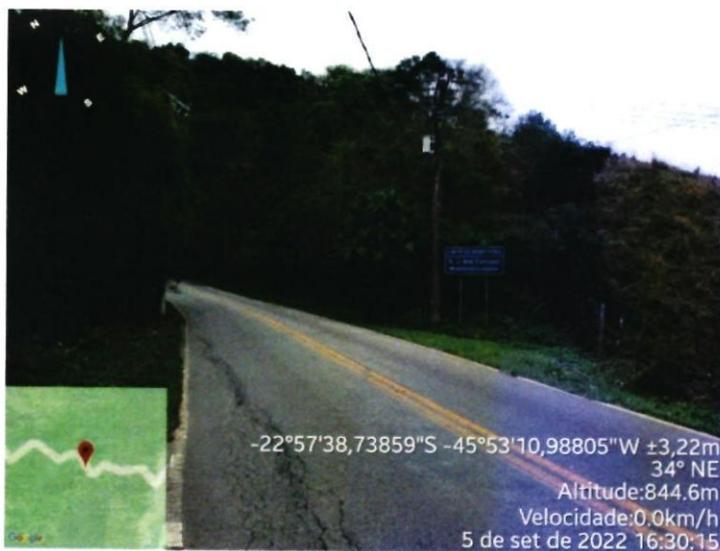


Figura 155 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022

Figura 156 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

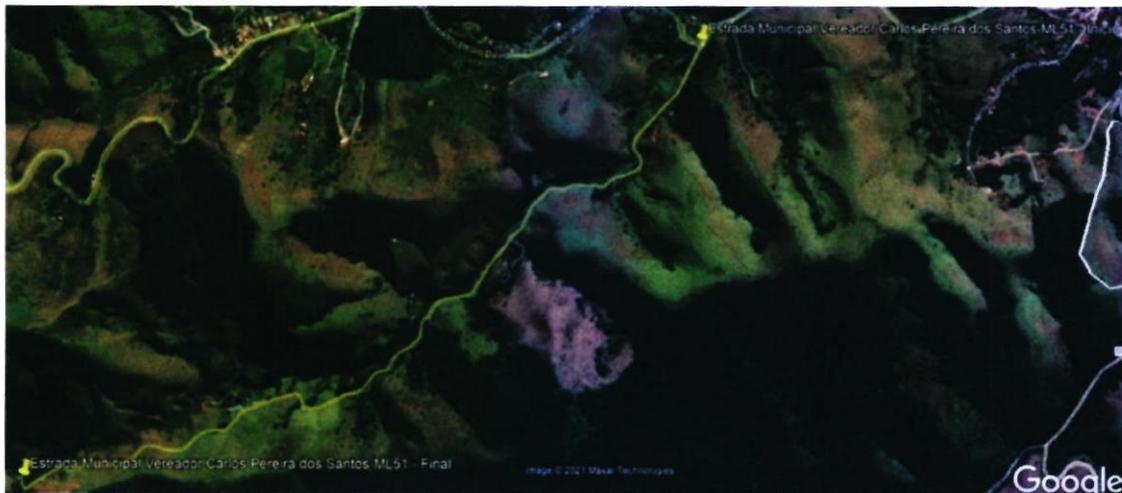
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 51 – Estrada Municipal Ver. Carlos Pereira dos Santos (1.250/2003)**
  - Possui extensão de aproximadamente 3.400 metros

A Estrada Municipal Ver. Carlos Pereira dos Santos, figura 157, é uma estrada sem obstruções, instituída e respeitada.

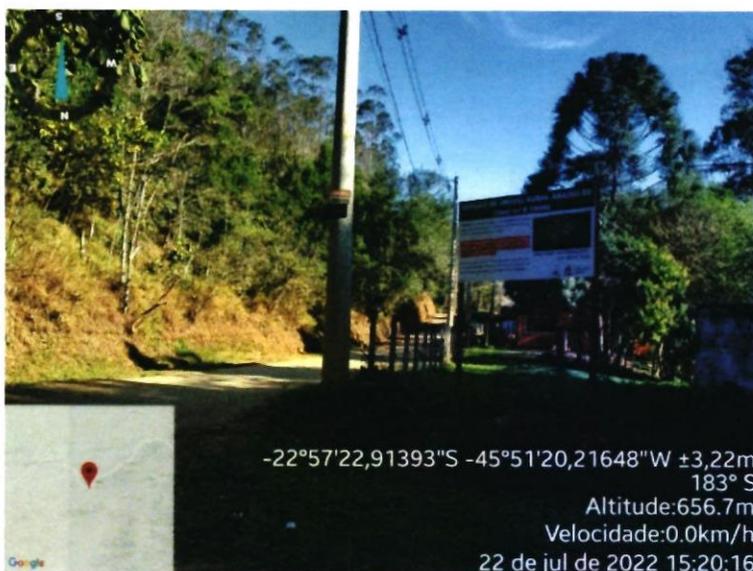
**Figura 157** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2021 / Google Earth

A figura 158 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada São Francisco – ML 50, e a figura 159 demonstra o ponto final da estrada.

**Figura 158** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2022



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 159 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 52 – Estrada Municipal Antônio Nogueira França (1.324/2006)**
  - Possui extensão de aproximadamente 5.650 metros.

A Estrada Municipal Estrada Municipal Antônio Nogueira França, figura 160, é uma estrada sem obstruções, instituída e respeitada.

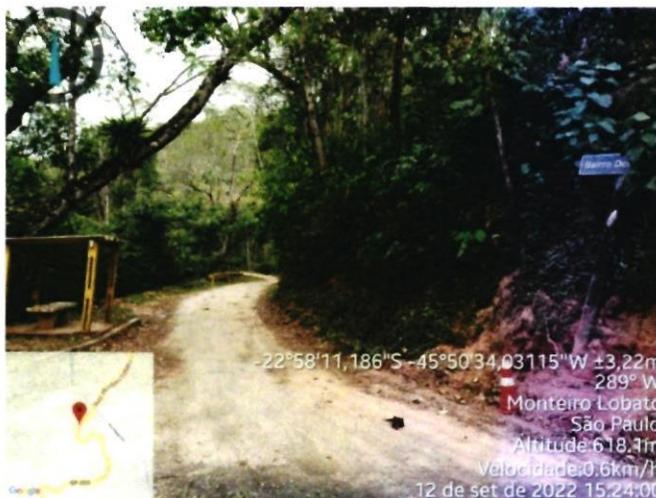
**Figura 160** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2021 / Google Earth

A figura 161 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Rodovia Monteiro Lobato – SP 50, e a figura 162 demonstra o ponto final da estrada.

**Figura 161** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.

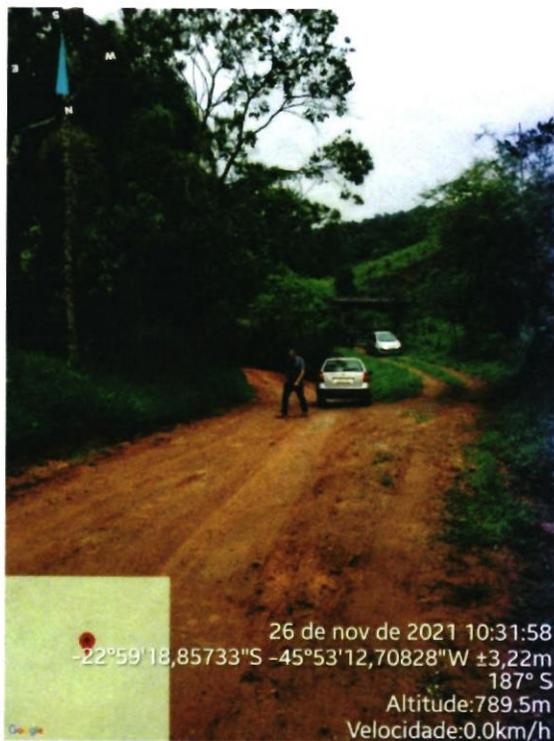


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 162 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

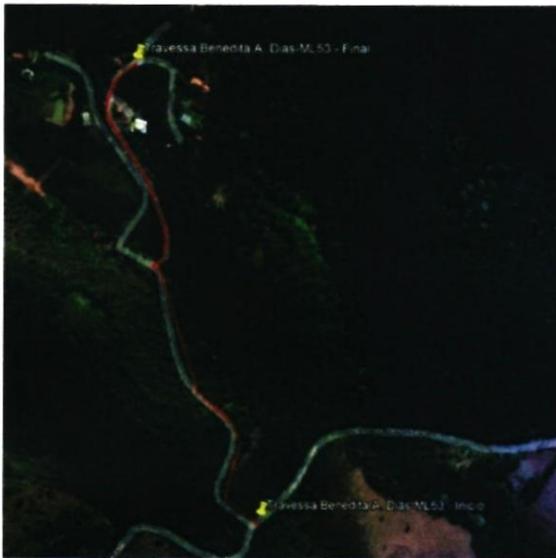
## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 53 – Travessa Municipal Benedita A. Dias (1.509/2009)**
  - Possui extensão de aproximadamente 720 metros.

A Travessa Municipal Benedita A. Dias, figura 163, é uma travessa sem obstruções, instituída e respeitada.

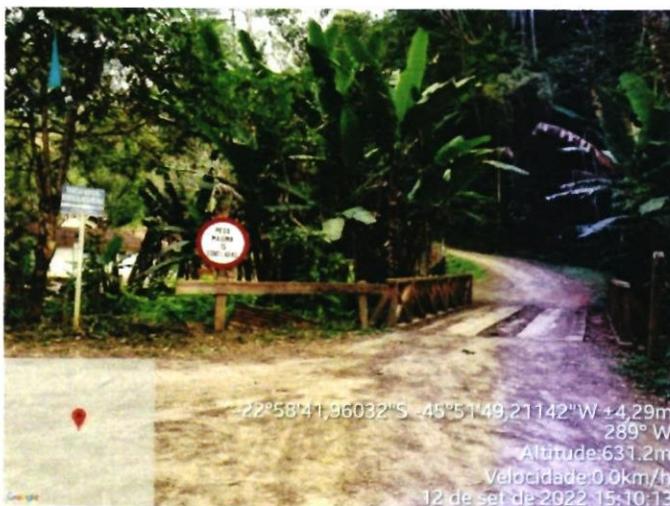
**Figura 163** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2021 / Google Earth

A figura 164 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Estrada Municipal Antônio Nogueira França – ML 52, e a figura 165 demonstra o ponto final da estrada.

**Figura 164** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



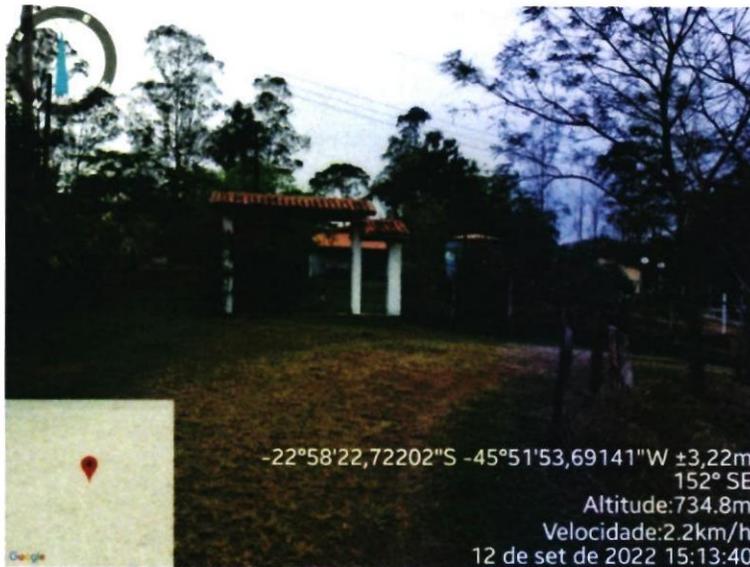
# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



Figura 165 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

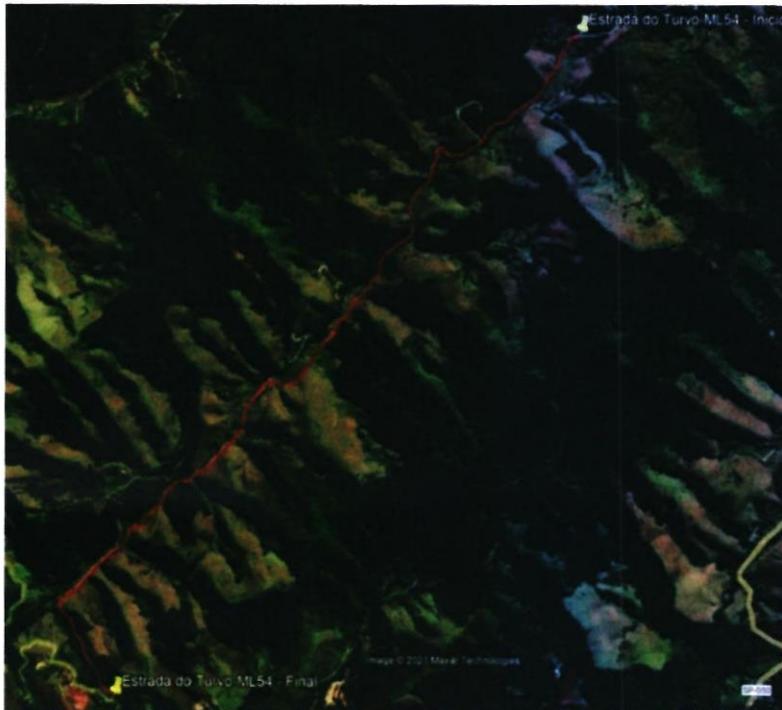


- **ML 54 – Estrada do Turvo**

- Possui extensão de aproximadamente 7.350 metros.

A Estrada do Turvo, figura 166, é uma estrada sem obstruções, instituída e respeitada.

Figura 166 - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2021 / Google Earth

A figura 167 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada Municipal Estrada Municipal Antônio Nogueira França – ML 52, e a figura 168 demonstra o ponto final da estrada, no entroncamento com a Estrada Municipal José Teixeira Azevedo – SJC 155, que é pertencente à malha viária de São José dos Campos.

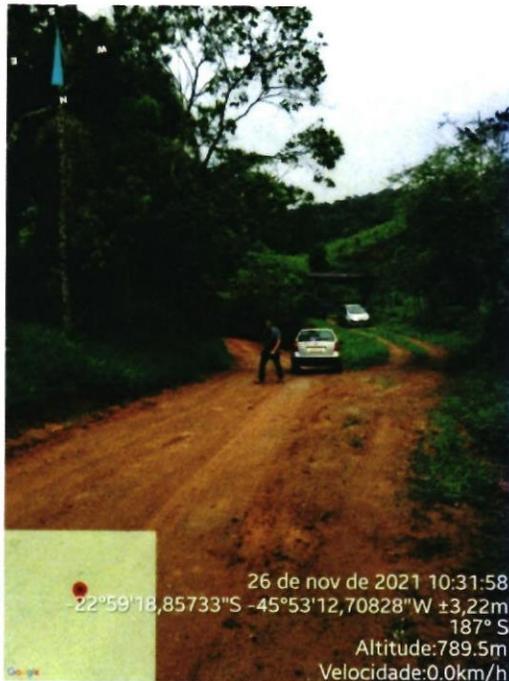


# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

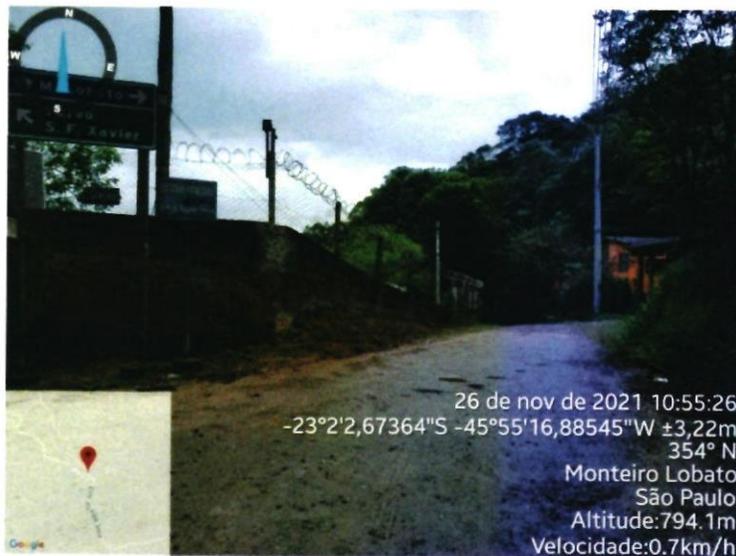


Figura 167 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.

Figura 168 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 56 – Estrada Henrique Valente**

- Possui extensão de aproximadamente 525 metros.

A Estrada Henrique Valente, figura 169, é uma estrada que se encontra parte no município de Santo Antônio do Pinhal e parte no município de Monteiro Lobato. Faz ligação a uma única residência, somente, ficando na divisa entre o estado de São Paulo e Minas Gerais.

Figura 169 - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2021 / Google Earth

A figura 170 demonstra a localização da estrada em relação ao bairro São Benedito, já a figura 171 demonstra o início da estrada e a figura 172 demonstra o ponto final da estrada.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 170 - Localização da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021 / Google Earth

Figura 171 - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Figura 172 - Final da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2021.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- **ML 58 Travessa Micheletto (não oficial), bairro do Souza**
  - Possui extensão de aproximadamente 2,745 metros.

A Travessa Micheletto, figura 173, é uma servidão respeitada até certo ponto, após, há obstruções, que serve há vários imóveis.

**Figura 173** - Extensão da estrada conforme o mapa rodoviário



Fonte: Secretaria de Obras, 2023 / Google Earth

A figura 174 demonstra o início da estrada, que se encontra no entroncamento com a Estrada do Micheletto - ML 45, contudo, está situado no meio da estrada, sem nenhum ponto de referência, e a figura 175 demonstra o ponto mais ao final da estrada que é possível se chegar, sem obstruções.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

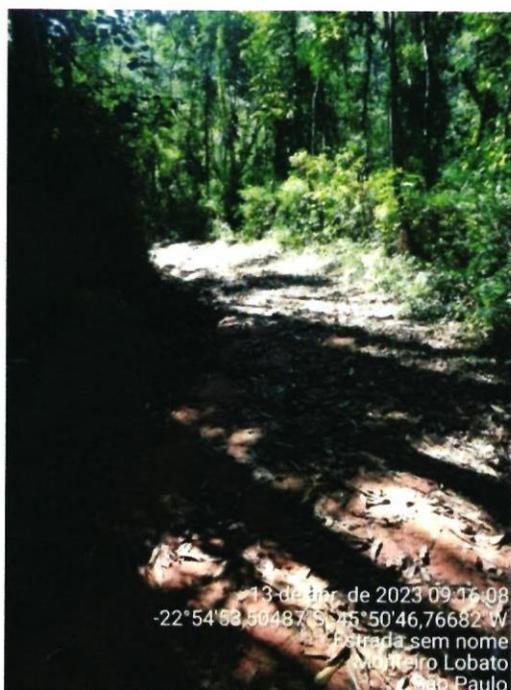


**Figura 174** - Início da estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2023

**Figura 175** - Obstrução a partir deste ponto na estrada



Fonte: Secretaria de Obras, 2023



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**Of. n.º 397/23**

Monteiro Lobato, 31 de agosto de 2023

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei n.º 39/23**, o qual dispõe sobre as estradas municipais, bem como dá outras providências.

Por se tratar de matéria de interesse de nossos munícipes, aguarda-se que seja votada em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovada pelos Nobres Edis.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares meus protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**Ver. EDJELSON APARECIDO DE SOUZA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Monteiro Lobato, SP

CÂMARA MUNICIPAL  
MONTEIRO LOBATO

**PROTOCOLO**

Nº 397/23 .. 31/08/2023